Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Ano I | **Edição Nº 1431 de quarta-feira, 20 de setembro de 2023** | **Nº de páginas: 125**

SUMÁRIO:

- **Termo de Homologação - PE 40.2023 PMJ** - Termo de Homologação - PE 40.2023 PMJ
- **ARPS 47,48,49,51,52,53 - PE 16.2023 FMS** - ARPS 47,48,49,51,52,53 - PE 16.2023 FMS
- **ARPS 33,37,39 - PE 14.2023 FMS** - ARPS 33,37,39 - PE 14.2023 FMS
- **ARPS 47,48,49,50,52,53,54,59,60 - PE 15.2023 FMS** - ARPS 47,48,49,50,52,53,54,59,60 - PE 15.2023 FMS
- **Extrato de Rescisão** - Extrato de Rescisão
- **Extrato de Contrato** - Extrato de Contrato - DAILTON DA SILVA SANTOS
- **EXTRATO DE PORTARIA** - Portaria n°: 520 e 521, de 20 de setembro de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 40 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos para limpeza de Piscina, neste município, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital.*

Fornecedor : SANIGRAN LTDA - 15.153.524/0001-90

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	100,00	LT	Saniclor Algicida Manutenção	Chemie	R$ 18,98	R$ 1.898,00	R$ 32,00	R$ 3.200,00	40,69	R$ 13,02
Descrição: ALGICIDA MANUTENÇÃO PARA PISCINAS HCL HIDROALL, EMBALAGEM C/ 1 LITRO										
5	4,00	UND	Pooltec	.	R$ 250,00	R$ 1.000,00	R$ 415,05	R$ 1.660,20	39,77	R$ 165,05
Descrição: CABO TELESCÓPICO DE 6M EM ALUMÍNIO										
6	4,00	UND	Pooltec	.	R$ 300,00	R$ 1.200,00	R$ 415,05	R$ 1.660,20	27,72	R$ 115,05
Descrição: CABO TELESCÓPICO DE 8 METROS EM ALUMÍNIO										
7	100,00	LT	Saniclor Clarificante e Floculante	Chemie	R$ 15,98	R$ 1.598,00	R$ 34,15	R$ 3.415,00	53,21	R$ 18,17
Descrição: CLARIFICANTE FLOCULANTE HIDROFLOC HIDROALL PARA PISCINAS, EMBALABEM C/ 1 LITRO										
8	12,00	UND	Pooltec	.	R$ 28,98	R$ 347,76	R$ 329,18	R$ 3.950,16	91,20	R$ 300,20
Descrição: CLORADOR FLUTUANTE MOD. III										
9	50,00	BD	Saniclor Crystal Clear	Chemie	R$ 129,58	R$ 6.479,00	R$ 355,00	R$ 17.750,00	63,50	R$ 225,42
Descrição: CLORO GENCO GRANULADO MÚLTIPLA AÇÃO 3 EM 1, BALDE C/ 10KG										
10	50,00	BD	Keep Clor Hipoprime	Chemie	R$ 168,18	R$ 8.409,00	R$ 412,50	R$ 20.625,00	59,23	R$ 244,32
Descrição: CLORO HTH TRADICIONAL 65% ATIVO, BALDE 10KG										
13	4,00	UND	Pooltec	.	R$ 51,98	R$ 207,92	R$ 293,81	R$ 1.175,24	82,31	R$ 241,83
Descrição: PENEIRA CATA FOLHA COM ARMAÇÃO PLÁSTICA										
						Subtotal Adjudicado R$ 21.139,68		Subtotal Orçado: R$ 53.435,80	60,4391 %	R$ 32.296,12

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 21.139,68	R$ 53.435,80	60,4391 %	32.296,12

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Japaratuba-SE , 19 de Setembro de 2023

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47.23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 87

No dia 12 de Setembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO n° S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF n° **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 10.696.932/0001-74**

Representante: MARIO ANTONIO ROCHA SESSIM

Telefone: (51) 9951-9886

mail: licitacao@litoralsaude.com.br

Endereço: RUA GARIBALDI, 366 - SULBRASILEIRO, Osório - RS - 95520-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
88	1.000,00	PACOTES	SUGPLUS	SUGADOR	8,39	R$8.390,00

Descrição: SUGADOR DESCARTAVEL PARA USO ODONTOLOGICO, PCT COM 40 UNIDADES

Total: R$ 8.390,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/09/2024** , a contar do dia **12/09/2023** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de consumo odontológicos para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2023 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

MARIO ANTONIO ROCHA SESSIM:00193350084
Assinado de forma digital por MARIO ANTONIO ROCHA SESSIM:00193350084
Dados: 2023.09.12 15:08:51 -03'00'

ATA

03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da presente ata e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;

MARIO ANTONIO ROCHA SESSIM:00193350084

Assinado de forma digital por MARIO ANTONIO ROCHA SESSIM:00193350084 Dados: 2023.09.12 15:10:00

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;
06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;
06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
9. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
2. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

MARIO ANTONIO ROCHA SESSIM:00193350084
Assinado de forma digital por MARIO ANTONIO ROCHA SESSIM:00193350084
Dados: 2023.09.12

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:**

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 16/2023 FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

12. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:**

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

10. Na Lei Federal nº 10.520/02;
11. Na Lei Federal nº 8.666/93;
12. No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
13. No Decreto Municipal nº 400/2014;
14. Nos preceitos do direito público;
15. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

MARIO ANTONIO ROCHA SESSIM:00193350 084
Assinado de forma digital por MARIO ANTONIO ROCHA SESSIM:00193350084
Dados: 2023.09.12 15:10:31 -03'00'

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. **DAS ALTERAÇÕES:**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. **DO FORO:**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE

T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
10.696.932/0001-74

MARIO ANTONIO ROCHA SESSIM:00193350840084

Assinado de forma digital por MARIO ANTONIO ROCHA SESSIM:00193350084
Dados: 2023.09.12 15:09:14 -03'00'

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 48.23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 87

No dia 12 de Setembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO n° S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF n° **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ: 26.240.632/0001-16**

Representante: VICTORIA ELIS MATOS DONINI

Telefone: (49) 3648-0582

mail: dental@higix.com.br

Endereço: LOGRADOURO R HELENA BIGATON, 615 - CENTRO, Calbl - SC - 89888-000

Item: 6	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** UNIÃO	**Modelo:** CARPEDENT	**Preço Unitário:** R$ 32,05	**Valor Total:** R$3.205,00
Descrição: ALAVANCA APICAL						
Item: 7	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** UNIÃO	**Modelo:** CARPEDENT	**Preço Unitário:** R$ 32,60	**Valor Total:** R$3.260,00
Descrição: ALAVANCA SELDIN DIREITA						
Item: 8	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** UNIÃO	**Modelo:** CARPEDENT	**Preço Unitário:** R$ 32,14	**Valor Total:** R$3.214,00
Descrição: ALAVANCA SELDIN ESQUERDA						
Item: 9	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** UNIÃO	**Modelo:** CARPEDENT	**Preço Unitário:** R$ 32,82	**Valor Total:** R$3.282,00
Descrição: ALAVANCA SELDIN RETA						
Item: 30	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** UNIAO	**Modelo:** CARPEDENT	**Preço Unitário:** R$ 42,00	**Valor Total:** R$4.200,00
Descrição: CURETA DE MOLT						
Item: 34	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** LITROS	**Marca:** CICLO FARMA	**Modelo:** CICLO FARMA	**Preço Unitário:** R$ 22,48	**Valor Total:** R$2.248,00
Descrição: DETERGENTE ENZIMATICO, FRASCO COM 1 LITRO:100UND						
Item: 36	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** AAF	**Modelo:** AAF	**Preço Unitário:** R$ 1,85	**Valor Total:** R$277,50
Descrição: ESCOVA ROBSON RETA						
Item: 37	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** MED FIO	**Modelo:** MED FIO	**Preço Unitário:** R$ 0,98	**Valor Total:** R$980,00

Total: R$ 28.765,50

VICTORIA ELIS MATOS DONINI:07515053909 Assinado de forma digital por VICTORIA ELIS MATOS DONINI:07515053909 Dados: 2023.09.13 17:55:00 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

Descrição: ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CERDAS EM NYLON, MACIA, 4 FILEIRAS, 34 TUFOS DE CERDAS, ANATÔMICO, COM PROTETOR DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADA, MEDIDA DE 18CM, CORES VARIADAS, APROVADA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO).

Item:	Quantidade: 50,00	Unidade: ROLOS	Marca: MED FIO	Modelo: MED FIO	Preço Unitário: R$	Valor Total:
45					13,98	R$699,00

Descrição: FIO DENTAL, EMB. C/ 500 METROS

Item:	Quantidade: 50,00	Unidade:	Marca: UNIAO	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
60		UNIDADES		CARPEDENT	48,00	R$2.400,00

Descrição: LIMA PARA OSSO Nº 11

Item:	Quantidade: 50,00	Unidade:	Marca: UNIAO	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
61		UNIDADES		CARPEDENT	50,00	R$2.500,00

Descrição: LIMA PARA OSSO Nº 12

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
67	100,00	FRASCOS	IODONTOSUL	IODONTOSUL	25,00	R$2.500,00

Descrição: ÓLEO MINERAL SPRAY LUBRIFICANTE, FRASCO DE 200ML, DE BAIXA VISCOSIDADE 2 EM 1 PARA LUBRIFICAR E LIMPAR PEÇAS DE MÃO OSONTOLOGICA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC. FRASCO DE 200ML.

Total: R$ 28.765,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/09/2024** , a contar do dia **12/09/2023** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de consumo odontológicos para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2023 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade

VICTORIA ELIS MATOS DONINI:07515053909
Assinado de forma digital por VICTORIA ELIS MATOS DONINI:07515053909 Dados: 2023.09.13

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;

03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;

04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da presente ata e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;

VICTORIA ELIS MATOS DONINI:07515053909

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;
06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;
06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
9. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
2. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

VICTORIA ELIS MATOS DONINI:07515053909
Assinado de forma digital por VICTORIA ELIS MATOS DONINI:07515053909
Dados: 2023.09.13

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:**

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 16/2023 FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

12. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:**

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

10. Na Lei Federal nº 10.520/02;
11. Na Lei Federal nº 8.666/93;
12. No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
13. No Decreto Municipal nº 400/2014;
14. Nos preceitos do direito público;
15. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

VICTORIA ELIS MATOS DONINI:07515053909 Assinado de forma digital por VICTORIA ELIS MATOS DONINI:07515053909 Dados: 2023.09.13 17:55:38 -03'00'

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. **DAS ALTERAÇÕES:**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. **DO FORO:**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE

VICTORIA ELIS MATOS DONINI:07515053909
Assinado de forma digital por VICTORIA ELIS MATOS DONINI:07515053909 Dados: 2023.09.13 17:55:49 -03'00'

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
26.240.632/0001-16

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49.23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 87

No dia 12 de Setembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO nº S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF nº **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DENTAL MARIA LTDA **CNPJ: 09.222.369/0001-13**

Representante: GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA

Telefone: (31) 2522-8193

mail: licitacao2@dentalmaria.com.br

Endereço: RUA ERÊ, 34 - PRADO, Belo Horizonte - MG - 30411-052

Item: 1	Quantidade:	Unidade:	Marca: EXPANDEX	Modelo: MAQUIRA	Preço Unitário: R$	Valor Total:
	20,00	UNIDADES			10,42	R$208,40

Descrição: AFASTADOR LABIAL

Item: 2	Quantidade:	Unidade:	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA	Preço Unitário: R$	Valor Total:
	200,00	PACOTES			4,92	R$984,00

Descrição: ACIDO FOSFORICO 37%, EMBALAGEM COM 3UND

Item: 11	Quantidade:	Unidade:	Marca: LINHA GG	Modelo: GOLGRAN	Preço Unitário: R$	Valor Total:
	100,00	UNIDADES			9,19	R$919,00

Descrição: APLICADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO

Item: 12	Quantidade:	Unidade:	Marca: LINHA GG	Modelo: GOLGRAN	Preço Unitário: R$	Valor Total:
	50,00	UNIDADES			33,21	R$1.660,50

Descrição: BANDEJA AUTOCLAVAVEL

Item: 13	Quantidade:	Unidade: CAIXAS	Marca: AIRON	Modelo: MAQUIRA	Preço Unitário: R$	Valor Total:
	50,00				49,99	R$2.499,50

Descrição: BICARBONATO DE SODIO, CAIXA COM 15 SACHÊS

Item: 15	Quantidade:	Unidade:	Marca: KAVO BURS CARBIDE	Modelo: KERR DO BRASIL	Preço Unitário: R$	Valor Total:
	300,00	UNIDADES			7,56	R$2.268,00

Descrição: BROCAS CARBIDE CA, PARA ABERTURA CAVITARIA PREPARO CAVITÁRIO: CORTE EM PROFUNDIDADE, REMOÇÃO DE TEIDO CARIADO E PEDIATRIA, DESGASTE DE ÁREAS INTERDENTAIS, ACABAMENTO ANTES DE POLIMENTO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL.

Item: 16	Quantidade:	Unidade:	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN	Preço Unitário: R$	Valor Total:
	100,00	UNIDADES			6,62	R$662,00

Descrição: CABO PARA ESPELHO BUCAL

Total: R$ 48.498,50

GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627

Assinado de forma digital por GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627
Dados: 2023.09.12 14:59:55 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
18	10,00	UNIDADES	CLASSIC	BIOTRON	281,70	R$2.817,00

Descrição: CAMARA PARA REVELAÇÃO RADIOGRAFICA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
20	50,00	UNIDADES	RP VILELA	RP VILELA	44,48	R$2.224,00

Descrição: CHAVE DE APERTO DE PONTA DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
28	10,00	UNIDADES	NMARTINS	NMARTINS	836,88	R$8.368,80

Descrição: COLETE DE CHUMBO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
31	100,00	UNIDADES	LINHA GG	GOLGRAN	11,92	R$1.192,00

Descrição: CURETA DENTINARIA Nº 11/12

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
32	100,00	UNIDADES	LINHA GG	GOLGRAN	11,92	R$1.192,00

Descrição: CURETA DENTINARIA Nº 17

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
33	100,00	UNIDADES	LINHA GG	GOLGRAN	14,89	R$1.489,00

Descrição: CURETA DENTINARIA Nº 85

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
39	100,00	UNIDADES	LINHA GG	GOLGRAN	14,89	R$1.489,00

Descrição: ESPATULA DE INSERÇÃO DUPLA SILICATO Nº 1

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
40	100,00	UNIDADES	LINHA GG	GOLGRAN	14,89	R$1.489,00

Descrição: ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
41	100,00	UNIDADES	IODONTOSUL	IODONTOSUL	4,29	R$429,00

Descrição: ESPELHO BUCAL Nº 5

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
42	30,00	FRASCOS	BIODINAMICA	BIODINAMICA	13,07	R$392,10

Descrição: EUGENOL LIQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 20ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
46	50,00	ROLOS	MICRODONT	MICRODONT	2,43	R$121,50

Descrição: FITA BANDA MATRIZ METALICA 05X0,05X500MM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
47	50,00	ROLOS	MICRODONT	MICRODONT	2,31	R$115,50

Descrição: FITA BANDA MATRIZ METALICA 07X0,5X500 MM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
48	100,00	FRASCOS	FLUORSUL	IODONTOSUL	6,79	R$679,00

Total: R$ 48.498,50

GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627

Assinado de forma digital por GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627
Dados: 2023.09.12 15:00:34 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

Descrição: FLÚOR GEL NEUTRO PARA APLICAÇÃO TÓPICA (1 MINUTO) (PH 7); FRASCO DE 200 ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
56	40,00	FRASCOS	BIODINAMICA	BIODINAMICA	7,72	R$308,80

Descrição: HIDROXIDO DE CÁLCIO (PA EM PÓ), FRASCO COM 10G

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
57	40,00	CAIXAS	HYDRO C	DENTSPLY	28,93	R$1.157,20

Descrição: HIDROXIDO DE CALCIO PASTA BASE 13G E PASTA CATALISADORA 11G

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
58	40,00	CAIXAS	BIODINAMICA	BIODINAMICA	22,05	R$882,00

Descrição: HIDROXIDO DE ZINCO E EUGENOL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
62	100,00	PACOTES	MICRODONT	MICRODONT	12,54	R$1.254,00

Descrição: LIXAS ABRASIVAS DE AÇO, PCT COM 12 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
63	100,00	UNIDADES	MICRODONT	MICRODONT	2,43	R$243,00

Descrição: MATRIZ 0,5MM - MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
64	100,00	UNIDADES	MICRODONT	MICRODONT	2,31	R$231,00

Descrição: MATRIZ 0,7MM - MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 7 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
65	50,00	UNIDADES	FILLTEMP	BIODINAMICA	11,18	R$559,00

Descrição: OBTURADOR PROVISÓRIO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
70	40,00	BISNAGAS	MAQUIRA	MAQUIRA	13,79	R$551,60

Descrição: PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
72	50,00	UNIDADES	LINHA GG	GOLGRAN	13,79	R$689,50

Descrição: PINÇA CLINICA 317

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
75	50,00	UNIDADES	GOLGRAN	GOLGRAN	40,89	R$2.044,50

Descrição: PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
77	30,00	UNIDADES	GOLGRAN	GOLGRAN	35,59	R$1.067,70

Descrição: PORTA TOFFLEMIRE MATRIZ ADULTO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
78	30,00	UNIDADES	GOLGRAN	GOLGRAN	35,03	R$1.050,90

Descrição: PORTA TOFFLEMIRE MATRIZ INFANTIL

Total: R$ 48.498,50

GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627

Assinado de forma digital por GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627
Dados: 2023.09.12

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
81	50,00	UNIDADES	MAQUIRA	MAQUIRA	3,26	R$163,00

Descrição: POTE DAPPEN DE PLÁSTICO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
82	100,00	UNIDADES	MASTER FILL	BIODINAMICA	15,46	R$1.546,00

Descrição: RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
83	100,00	UNIDADES	MASTER FLOW	BIODINAMICA	18,59	R$1.859,00

Descrição: RESINA FLOW

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
89	50,00	UNIDADES	LINHA GG	GOLGRAN	25,99	R$1.299,50

Descrição: TESOURA PEQUENA PONTAS CURVAS 11,5 CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
90	50,00	UNIDADES	LINHA GG	GOLGRAN	25,99	R$1.299,50

Descrição: TESOURA PEQUENAS PONTAS RETAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
91	100,00	PACOTES	MICRODONT	MICRODONT	10,93	R$1.093,00

Descrição: TIRA DE AÇO 4MM (TIRA ABRASIVA), EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CERCA DE 150 MM, LARGURA 6 MM, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.

Total: R$ 48.498,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/09/2024** , a contar do dia **12/09/2023** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais nº 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de consumo odontológicos para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2023 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627

Assinado de forma digital por GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627
Dados: 2023.09.12 15:03:47

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;

03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;

04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da presente ata e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;

06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;

06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;

06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;

06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627

Assinado de forma digital por GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627
Dados: 2023.09.12

ATA

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º. §2º. do Decreto Municipal nº 400/2014.

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
9. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
2. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627

Assinado de forma digital por GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627
Dados: 2023.09.12 15:05:12 -03'00'

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 16/2023 FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

10. Na Lei Federal nº 10.520/02;
11. Na Lei Federal nº 8.666/93;
12. No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
13. No Decreto Municipal nº 400/2014;
14. Nos preceitos do direito público;
15. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014

Assinado de forma digital por GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627
Dados: 2023.09.12 15:05:52

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE

GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627 Assinado de forma digital por GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627 Dados: 2023.09.12 15:06:35 -03'00'

DENTAL MARIA LTDA
09.222.369/0001-13

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51.23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 87

No dia 12 de Setembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO nº S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF nº **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JMC COMERCIAL LTDA **CNPJ: 36.457.179/0001-58**

Representante: JULIANO VIEIRA MONTALVÃO COSTA

Telefone: (79) 3222-8569

nail: licitacao.montaltec@gmail.com

Endereço: R ANTONIO BARBOSA, 194 - ALAGOAS, Estância - SE - 49200-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
4	100,00	CAIXAS	PROCARE	PROCARE	42,14	R$4.214,00

Descrição: AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA, CAIXA COM 100 UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
5	100,00	CAIXAS	PROCARE	PROCARE	46,31	R$4.631,00

Descrição: AGULHA GENGIVAL LONGA, CAIXA COM 100 UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
49	50,00	UNIDADES	GOLGRAN	GOLGRAN	84,00	R$4.200,00

Descrição: FORCEPS ADULTO Nº 1

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
51	50,00	UNIDADES	GOLGRAN	GOLGRAN	84,00	R$4.200,00

Descrição: FORCEPS ADULTO Nº 17

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
52	50,00	UNIDADES	GOLGRAN	GOLGRAN	84,00	R$4.200,00

Descrição: FORCEPS ADULTO Nº 18L

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
53	50,00	UNIDADES	GOLGRAN	GOLGRAN	84,00	R$4.200,00

Descrição: FORCEPS ADULTO Nº 18R

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
54	50,00	UNIDADES	GOLGRAN	GOLGRAN	84,00	R$4.200,00

Descrição: FORCEPS INFANTIL Nº 150

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
55	50,00	UNIDADES	GOLGRAN	GOLGRAN	84,00	R$4.200,00

Total: R$ 34.540,00

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANO VIEIRA MONTALVAO COSTA
Data: 14/09/2023 15:18:21-0300

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

Descrição: FORCEPS INFANTIL Nº 151

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
85	100,00	PACOTES	WA	WA	R$ 4,95	R$495,00

Descrição: ROLETES DE ALGODÃO, COM 500 UND

Total: R$ 34.540,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é **até 12/09/2024** , a contar do **dia 12/09/2023** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais nº 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de consumo odontológicos para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2023 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;

03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e alestados.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANO VIEIRA MONTALVAO COSTA
Data: 14/09/2023 15:18:21-0300

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;

04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da presente ata e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;

06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;

06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;

06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;

06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANO VIEIRA MONTALVAO COSTA
Data: 14/09/2023 15:18:21-0300

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;

6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
9. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
2. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANO VIEIRA MONTALVAO COSTA
Data: 14/09/2023 15:18:21-0300

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 16/2023 FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

10. Na Lei Federal nº 10.520/02;
11. Na Lei Federal nº 8.666/93;
12. No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
13. No Decreto Municipal nº 400/2014;
14. Nos preceitos do direito público;
15. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDEJul24121

JMC COMERCIAL

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANO VIEIRA MONTALVAO COSTA
Data: 14/09/2023 15:18:21-0300
Verifique em https://verificar.iti.gov.br

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52.23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 87

No dia 12 de Setembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO n° S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF n° **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA **CNPJ: 44.223.526/0001-06**

Representante: Vitória Berti

Telefone: (49) 3634-1184

mail: financeirodentaldab@gmail.com

Endereço: AV GUSTAVO FETTER, 2564 - CENTRO, Iporã do Oeste - SC - 89899-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
3	100,00	CAIXAS	DFL	Agulha Dencojet 30G curta c/100	38,87	R$3.887,00

Descrição: AGULHA GENGIVAL CURTA, CAIXA COM 100 UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
14	100,00	UNIDADES	Angelus	Zekrya 28mm	19,20	R$1.920,00

Descrição: BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, CIRURGICA, TIPO ZECRYA, DE HASTE LONGA, 28MM DE COMPRIMENTO, FORMATO CÔNICA LONGA COM TOPO ARREDONDADO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRIADA EM CARBONO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, CONTENDO 13% DE CROMO – TIPO DENTSPLY OU SIMILAR COM A MESMA EQUIVALÊNCIA TÉCNICA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
19	50,00	CAIXAS	MK Life	Microaplicador Regular c/100	11,00	R$550,00

Descrição: CAVIBRUSH, CAIXA C/100 UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
22	30,00	UNIDADES	FGM/Dentscare	AllCem 5g	81,83	R$2.454,90

Descrição: CIMENTO ODONTOLÓGICO, RESINOSO AUTOADESIVO, AUTOCONDICIONANTE CIMENTO ODONTOLÓGICO - CIMENTO ODONTOLÓGICO ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR, ATIVAÇÃO: DUAL, TIPO: RESINOSO AUTOADESIVO, AUTOCONDICIONANTE, APRESENTAÇÃO: EM SERINGAS, CONJUNTO COM PONTAS MISTURADORAS, COMPOSIÇÃO: COM FLÚOR.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
23	30,00	UNIDADES	TDV	Cinta Profilática c/10 tiras cód.3076	59,14	R$1.774,20

Descrição: CINTA PROFILICA 10MM, PACOTE COM 10 FITAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
35	100,00	CAIXAS	FGM/Dentscare	Disco Diamond Pro kit c/56	102,31	R$10.231,00

Descrição: DISCOS ABRASIVOS PARA ACABAMENTO EM RESINA COMPOSTA, CAIXA COM 56 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
79	20,00	UNIDADES	Maquira	Cone Posicionador Kit Autoc. Adulto	56,60	R$1.132,00

Total: R$ 23.116,10

VITORIA BERTI:09901705940 Assinado de forma digital por VITORIA BERTI:09901705940 Dados: 2023.09.12 16:04:30 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

Descrição: POSICIONADORES RADIOGRAFICOS ADULTO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: Maquira	Modelo: Cone Posicionador Kit	Preço Unitário: R$	Valor Total:
80	20,00	UNIDADES		Autoc. Infantil	58,35	R$1.167,00

Descrição: POSICIONADORES RADIOGRAFICOS INFANTIL

Total: R$ 23.116,10

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/09/2024** , a contar do dia **12/09/2023** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais nº 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de consumo odontológicos para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2023 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;

03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

VITORIA BERTI:09901705940 Assinado de forma digital por VITORIA BERTI:09901705940 Dados: 2023.09.12 16:05:58 -03'00'

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;

04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da presente ata e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;

06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;

06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;

06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;

06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão

VITORIA BERTI:09901705940 Assinado de forma digital por VITORIA BERTI:09901705940 Dados: 2023.09.12 16:06:07 -03'00'

ATA

gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;

6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
9. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
2. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VITORIA BERTI:09901705940

Assinado de forma digital por VITORIA BERTI:09901705940
Dados: 2023.09.12 16:06:16 -03'00'

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 16/2023 FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

10. Na Lei Federal nº 10.520/02;
11. Na Lei Federal nº 8.666/93;
12. No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
13. No Decreto Municipal nº 400/2014;
14. Nos preceitos do direito público;
15. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE

VITORIA BERTI:09901705940 Assinado de forma digital por VITORIA BERTI:09901705940 Dados: 2023.09.12 16:06:28 -03'00'

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
44.223.526/0001-06

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53.23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 87

No dia 12 de Setembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO n° S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF n° **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 48.712.647/0001-72**

Representante: DENAKE PHILOCREON GARCEZ DE CARVALHO

Telefone: (79) 9808-0220

mail: novamedsergipe@gmail.com

Endereço: AV A, 363 - MARCOS FREIRE, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item: 26 **Quantidade:** 500,00 **Unidade:** CAIXAS **Marca:** DFL **Modelo:** CAIXAS **Preço Unitário:** R$ 158,99 **Valor Total:** R$79.495,00

Descrição: CLORIDRATO DE ARTICAINA COM EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES

Item: 27 **Quantidade:** 500,00 **Unidade:** CAIXAS **Marca:** DFL **Modelo:** CAIXAS **Preço Unitário:** R$ 140,99 **Valor Total:** R$70.495,00

Descrição: CLORIDRATO DE MEPIVACAINA COM EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES

Item: 68 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** ROLOS **Marca:** HARBO **Modelo:** ROLOS **Preço Unitário:** R$ 57,90 **Valor Total:** R$5.790,00

Descrição: PAPEL TERMO SELADOR PARA AUTOCLAVE, ROLO 10CM X 100CM

Item: 69 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** ROLOS **Marca:** HARBO **Modelo:** ROLOS **Preço Unitário:** R$ 109,99 **Valor Total:** R$10.999,00

Descrição: PAPEL TERMO SELADOR PARA AUTOCLAVE, ROLO 20CM X 100CM

Total: R$ 166.779,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/09/2024** , a contar do dia **12/09/2023** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de consumo odontológicos para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2023 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

DENAKE PHILOCRE GARCEZ CARVALH 0108233259

ATA

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;

03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;

04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da presente ata e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;

DENA
PHILOCR
GARCE
CARVA
0108233

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;

06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;

06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;

06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
9. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
2. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

DENAKE PHILOCRE GARCEZ CARVALH 010823325

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

0.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 16/2023 FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

10. Na Lei Federal nº 10.520/02;
11. Na Lei Federal nº 8.666/93;
12. No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
13. No Decreto Municipal nº 400/2014;
14. Nos preceitos do direito público;
15. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

DENAK
PHILOCR
GARCEZ
CARVAL

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE

DENAKE PHILOCR... GARCEZ DE CARVALHO: 01082332518

NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
48.712.647/0001-72

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33.23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 142023

No dia 23 de Agosto de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO n° S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF n° **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MONTALTEC SERVICOS LTDA **CNPJ: 13.163.794/0001-56**

Representante: JULIANO VIEIRA MONTALVÃO COSTA

Telefone: (79) 3522-8569

mail: licitacao.montaltec@gmail.com

Endereço: R SÃO CRISTOVÃO, 892 - CENTRO, Aracaju - SE - 49010-380

Item: 1 **Quantidade:** 5,00 **Unidade:** UND **Marca:** LIFY **Modelo:** LIFY **Preço Unitário:** R$ 700,00 **Valor Total:** R$3.500,00

Descrição: ARMÁRIO VITRINE COM 01 PORTA ESMALTADO ESTRUTURA METÁLICA EM CHAPAS DE AÇO ESMALTADO COM ESPESSURA DE 2MM NA COR BRANCO GELO NO FUNDO/BASE/TETO. PÉS EM TUBOS QUADRADOS COM PONTEIRAS EM PVC. VIDRO INCOLOR COM ESPESSURA DE 3MM NAS 3 PRATELEIRAS, LATERAIS E NA PORTA. POSSUI FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE. LARGURA: 50 CM, COMPRIMENTO: 40 CM, ALTURA: 150 CM.

Item: 2 **Quantidade:** 5,00 **Unidade:** UND **Marca:** LIFY **Modelo:** LIFY **Preço Unitário:** R$ 900,00 **Valor Total:** R$4.500,00

Descrição: ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS ESMALTADO ESTRUTURA METÁLICA EM CANTONEIRAS DE CHAPAS DE AÇO DE 2,00MM COM 25X25MM DE LARGURA, FECHADO COM CHAPAS DE AÇO ESMALTADO NO FUNDO, BASE E TETO, PÉS EM TUBOS QUADRADOS 25X25X1,20MM COM PONTEIRAS DE PVC, VIDRO INCOLOR 3MM NAS 4 PRATELEIRAS, NAS LATERAIS E NAS PORTAS QUE TEM 01 FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO. VIDROS SEGUEM NO INTERIOR DO PRODUTO.

Item: 26 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** UND **Marca:** PLASTEX **Modelo:** PLASTEX **Preço Unitário:** R$ 140,00 **Valor Total:** R$1.400,00

Descrição: LIXEIRA COM PEDAL HOSPITALAR 60 LITROS EM POLIETILENO

Item: 27 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** UND **Marca:** PLASTEX **Modelo:** PLASTEX **Preço Unitário:** R$ 260,00 **Valor Total:** R$2.600,00

Descrição: LIXEIRA COM PEDAL HOSPITALAR 100 LITROS EM POLIETILENO

Total: R$ 12.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/08/2024** , a contar do dia **23/08/2023** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.218/2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de móveis e equipamentos hospitalares e odontologicos para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANO VIEIRA MONTALVAO COSTA
Data: 28/08/2023 11:22:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;

03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;

04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

- 1° - Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;

06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, dez dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;

06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANO VIEIRA MONTALVAO COSTA
Data: 28/08/2023 11:22:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;

06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;

06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
9. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
2. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANO VIEIRA MONTALVÃO COSTA
Data: 28/08/2023 11:22:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 14/2023 SRP FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

10. Na Lei Federal nº 10.520/02;
11. Na Lei Federal nº 8.666/93;
12. No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
13. No Decreto Municipal nº 400/2014;
14. Nos preceitos do direito público;
15. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. DO FORO

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANO VIEIRA MONTALVAO COSTA
Data: 28/08/2023 11:22:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANO VIEIRA MONTALVAO COSTA
Data: 28/08/2023 11:22:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MONTALTEC SERVICOS LTDA
13.163.794/0001-56

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37.23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 142023

No dia 23 de Agosto de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO n° S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO,** portador do CPF n° **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP **CNPJ: 21.971.041/0001-03**

Representante: Vera Romanazzi

Telefone: (18) 3621-2872

Email: kcr@kcrequipamentos.com.br

Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - PARQUE INDUSTRIAL, Araçatuba - SP - 16075-370

Item: 6 **Quantidade:** 6,00 **Unidade:** UND **Marca:** LIDER **Modelo:** P200C **Preço Unitário:** R$ 1.150,00 **Valor Total:** R$6.900,00

Descrição: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA 200 KG DIGITAL

Total: R$ 6.900,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/08/2024** , a contar do dia **23/08/2023** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de móveis e equipamentos hospitalares e odontologicos para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;

ATA

03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;

04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

- 1° - Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;

06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, dez dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;

06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;

06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;

06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
9. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
2. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.
5. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 14/2023 SRP FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

10. Na Lei Federal nº 10.520/02;
11. Na Lei Federal nº 8.666/93;
12. No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
13. No Decreto Municipal nº 400/2014;
14. Nos preceitos do direito público;
15. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE

K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI:21971041000103

Assinado de forma digital por K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI:21971041000103 Dados: 2023.09.25 11:23:41 -03'00'

K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
21.971.041/0001-03

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39.23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 142023

No dia 23 de Agosto de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO n° S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF n° **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 33.068.320/0001-32**

Representante: Patricia Bach

Telefone: (41) 3699-4237

Email: asclepioshospitalares@uol.com.br

Endereço: RUA GRACA ARANHA, 875 - VARGEM GRANDE, Pinhais - PR - 83321-020

Item: 8 **Quantidade:** 1,00 **Unidade:** UND **Marca:** ASC **Modelo:** AS-100 **Preço Unitário:** R$ 1.968,00 **Valor Total:** R$1.968,00

Descrição: BOMBA VACUO ASPIRADORA CIRÚRGICA COM 2 BOIÕES MONOFÁSICO COM CAPACITOR PERMANENTE 1/5 HP, 2 (DOIS) FRASCOS COLETORES COM CAPACIDADE DE 5 LITROS CADA UM (TOTAL 10 LITROS), FILTRO BACTERICIDA, 20,8 KG (890X440X500) MM.

Total: R$ 1.968,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/08/2024** , a contar do dia **23/08/2023** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e n° 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de móveis e equipamentos hospitalares e odontologicos para atender á demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

ATA

03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;

03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;

04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

- 1° - Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;

06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, dez dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;

06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;

06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;

06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6°, §2°, do Decreto Municipal nº 400/2014.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

ATA

1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
9. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
2. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.
5. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

ATA

10. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO**

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 14/2023 SRP FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.
3. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS**

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

10. Na Lei Federal nº 10.520/02;
11. Na Lei Federal nº 8.666/93;
12. No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
13. No Decreto Municipal nº 400/2014;
14. Nos preceitos do direito público;
15. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. **DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. **DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
33.068.320/0001-32

PATRICIA BACH:03130961984

Assinado de forma digital por PATRICIA BACH:03130961984
Dados: 2023.08.24 22:30:29 -03'00'

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47.23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 152023

No dia 18 de Setembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO n° S/N CEP 49960-000 - Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF n° **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ESSENCIA HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 35.153.207/0001-80**

Representante: ALEFES RODRIGUES DA SILVA

Telefone: (79) 3256-3730

mail: ADM.ALEFES@GMAIL.COM

Endereço: AV AUXILIAR UM, 1800 - TAICOCA, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item: 27	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** PACOTES	**Marca:** BIOTEXTIL	**Modelo:** PACOTES	**Preço Unitário:** R$ 6,65	**Valor Total:** R$3.325,00
Descrição: ATADURA CREPON 13 FIOS 15CM - PACOTE COM 12 UND						
Item: 28	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** PACOTES	**Marca:** BIOTEXTIL	**Modelo:** PACOTES	**Preço Unitário:** R$ 8,98	**Valor Total:** R$4.490,00
Descrição: ATADURA CREPON 13 FIOS 20CM - PACOTE COM 12 UND						
Item: 48	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** CAIXAS	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** CAIXAS	**Preço Unitário:** R$ 64,36	**Valor Total:** R$514,88
Descrição: CATETER INTRAVENOSO AGULHADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL CALIBRE 18G - GELCO - CAIXA COM 100 UND						
Item: 153	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** CAIXAS	**Marca:** MEDLEVERSOHN	**Modelo:** CAIXAS	**Preço Unitário:** R$ 4,93	**Valor Total:** R$3.944,00
Descrição: LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, CAIXA COM 100 UND						
Item: 211	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** FRASCOS	**Marca:** MEYROS	**Modelo:** FRASCOS	**Preço Unitário:** R$ 4,98	**Valor Total:** R$4.980,00
Descrição: SABONETE LIQUIDO FRASCO COM 500ML						
Item: 236	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADES	**Preço Unitário:** R$ 4,40	**Valor Total:** R$220,00
Descrição: SONDA FOLEY, CALIBRE 10, COM 2 VIAS, ESTERIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL						
Item: 237	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADES	**Preço Unitário:** R$ 3,04	**Valor Total:** R$304,00
Descrição: SONDA FOLEY, CALIBRE 12, COM 2 VIAS, ESTERIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL						
Item: 238	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** UNIDADES	**Preço Unitário:** R$ 3,00	**Valor Total:** R$600,00

Total: R$ 184.396,28

EDENILSON DOS SANTOS

ATA

Descrição: SONDA FOLEY, CALIBRE 14, COM 2 VIAS, ESTERIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
239	200,00	UNIDADES	MEDIX	UNIDADES	3,10	R$620,00

Descrição: SONDA FOLEY, CALIBRE 16, COM 2 VIAS, ESTERIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
240	200,00	UNIDADES	MEDIX	UNIDADES	3,10	R$620,00

Descrição: SONDA FOLEY, CALIBRE 18, COM 2 VIAS, ESTERIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
253	80,00	UNIDADES	G-TECH	UNIDADES	13,98	R$1.118,40

Descrição: TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO (ºC)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
256	3.000,00	CAIXAS	ON CALL PLUS II	CAIXAS	23,38	R$70.140,00

Descrição: TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, EMBALAGEM COM 50 TIRAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
257	4.000,00	CAIXAS	ON CALL PLUS II	CAIXAS	23,38	R$93.520,00

Descrição: TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, EMBALAGEM COM 50 TIRAS - ON CALL PLUS II

Total: R$ 184.396,28

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/09/2024** , a contar do dia **18/09/2023** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais nº 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais médico-hospitalares para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2023 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade

EDENILSON DOS SANTOS

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;

03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;

04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;

06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;

EDENILSON DOS SANTOS

ATA

06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;
06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
9. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
2. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

EDENILSON DOS SANTOS 79072020

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

4. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO**

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 15/2023 FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

12. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS**

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

10. Na Lei Federal nº 10.520/02;
11. Na Lei Federal nº 8.666/93;
12. No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
13. No Decreto Municipal nº 400/2014;
14. Nos preceitos do direito público;
15. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

EDENILSON
)OS SANT

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

13. **DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. **DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE

EDENILSON DOS SANTOS:
79072020510
ESSENCIA HOSPITALAR LTDA
35.153.207/0001-80

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 48.23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 152023

No dia 18 de Setembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO n° S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF n° **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MF DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ: 33.435.426/0001-27**

Representante: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MOURA FILHO

Telefone: (79) 3011-7107

mail: adm@mfdistribuidorase.com

Endereço: RUA DELMIRO GOUVEIA , 2138 - COROA DO MEIO, Aracaju - SE - 49035-810

Item: 17	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
	400,00	FRASCOS	MELHOR BRILHO	MELHOR BRILHO	4,63	R$1.852,00

Descrição: ALCOOL GEL 70% 500ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
169	800,00	CAIXAS	MEDIX	MEDIX	14,00	R$11.200,00

Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, TAM. PEQUENO, CAIXA C/100 UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
170	800,00	CAIXAS	MEDIX	MEDIX	14,00	R$11.200,00

Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, TAM. MÉDIO, CAIXA C/100 UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
171	400,00	CAIXAS	MEDIX	MEDIX	14,00	R$5.600,00

Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, TAM. GRANDE, CAIXA C/100 UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
258	500,00	PACOTES	TALGE	TALGE	6,30	R$3.150,00

Descrição: TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, PCT C/100 UND

Total: R$ 33.002,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/09/2024** , a contar do dia **18/09/2023** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MOURA FILHO:01626943508

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MOURA FILHO:01626943508
Dados: 2023.09.18 13:01:53 -03'00'

ATA

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais médico-hospitalares para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2023 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MOURA FILHO:01626943508
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MOURA FILHO:01626943508 Dados: 2023.09.18 13:02:07 -03'

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;
06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;
06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;
06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MOURA FILHO:01626943508
Assinado de forma digital p ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MOURA FILHO:01626943508 Dados: 2023.09.18 13:02:23 -03'00'

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
9. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
2. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MOURA FILHO:01626943508
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MOURA FILHO:01626943508
Dados: 2023.09.18 13:03:05 -03'00'

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

11. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO**

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:
1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 15/2023 FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

12. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS**

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
10. Na Lei Federal nº 10.520/02;
11. Na Lei Federal nº 8.666/93;
12. No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
13. No Decreto Municipal nº 400/2014;
14. Nos preceitos do direito público;
15. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. **DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. **DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MOURA FILHO:01626943508 Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MOURA FILHO:01626943508 Dados: 2023.09.18 13:03:09 -03'00'

MF DISTRIBUIDORA LTDA
33.435.426/0001-27

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 49.23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 152023

No dia 18 de Setembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO n° S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF n° **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA **CNPJ: 11.738.593/0001-04**

Representante: Aroaldo Alves Vasconcelos Júnior

Telefone: (79) 3222-3070

mail: licitacao@mchospitalar.com.br

Endereço: RUA DELMIRO GOUVEIA, 1004 - COROA DO MEIO, Aracaju - SE - 49035-810

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	150,00	PACOTES	THEOTO	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA COM 100	R$ 5,63	R$844,50

Descrição: ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL EM MADEIRA - PACOTE COM 100UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
228	500,00	UNIDADES	MEDSONDA	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL MEDSONDA N 08	R$ 0,68	R$340,00

Descrição: SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA Nº 08

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
231	1.000,00	UNIDADES	MEDSONDA	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL MEDSONDA N 14	R$ 1,18	R$1.180,00

Descrição: SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA Nº 14

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
232	500,00	UNIDADES	MEDSONDA	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL MEDSONDA N 16	R$ 1,23	R$615,00

Descrição: SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA Nº 16

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
243	24,00	UNIDADES	SOLUMED	SONDA NASOENTERAL NUTRICAO ENTERAL SOLUMED PU 10FR 120CM	R$ 14,98	R$359,52

Descrição: SONDA NASAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA TAMANHO 10 FR

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
244	24,00	UNIDADES	SOLUMED	SONDA NASOENTERAL NUTRICAO ENTERAL SOLUMED PU 12FR 120CM	R$ 14,98	R$359,52

Descrição: SONDA NASAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA TAMANHO 12 FR

Total: R$ 3.698,54

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/09/2024** , a contar do dia **18/09/2023** .

AROALDO ALVES VASCONCELOS JUNIOR:93475071568

Assinado de forma digital por AROALDO ALVES VASCONCELOS JUNIOR:93475071568
Dados: 2023.09.18 11:27:06

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais médico-hospitalares para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2023 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

AROALDO ALVES VASCONCELOS JUNIOR:93475071568
Assinado de forma digital por AROALDO ALVES VASCONCELOS JUNIOR:93475071568

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;
06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;
06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;
06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;

AROALDO ALVES VASCONCELOS JUNIOR:93475071568

Assinado de forma digital por AROALDO ALVES VASCONCELOS JUNIOR:93475071568
Dados: 2023.09.18 11:28:37

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
9. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
2. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

AROALDO ALVES VASCONCELOS JUNIOR:93475071568

Assinado de forma digital por AROALDO ALVES VASCONCELOS JUNIOR:93475071568

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO**

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:
1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 15/2023 FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

12. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS**

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
10. Na Lei Federal nº 10.520/02;
11. Na Lei Federal nº 8.666/93;
12. No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
13. No Decreto Municipal nº 400/2014;
14. Nos preceitos do direito público;
15. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. **DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. **DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

AROALDO ALVES VASCONCELOS JUNIOR:93475071568

Assinado de forma digital por AROALDO ALVES VASCONCEL JUNIOR:93475071568

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE

MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA
11.738.593/0001-04

AROALDO ALVES VASCONCELOS JUNIOR:93475071568
Assinado de forma digital por AROALDO ALVES VASCONCELOS JUNIOR:93475071568
Dados: 2023.09.18 11:29:35 -03'00'

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 62.23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 152023

No dia 18 de Setembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO n° S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF n° **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 48.712.647/0001-72**

Representante: DENAKE PHILOCREON GARCEZ DE CARVALHO

Telefone: (79) 9808-0220

Email: novamedsergipe@gmail.com

Endereço: AV A, 363 - MARCOS FREIRE, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item: 214 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** PACOTES **Marca:** RAVA **Modelo:** PACOTES **Preço Unitário:** R$ 24,60 **Valor Total:** R$2.460,00

Descrição: SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO PARA DESCARTE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS, PCT COM 100 UND

Item: 216 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** PACOTES **Marca:** RAVA **Modelo:** PACOTES **Preço Unitário:** R$ 35,00 **Valor Total:** R$3.500,00

Descrição: SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA DESCARTE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS, PCT COM 100 UND

Total: R$ 5.960,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/09/2024** , a contar do dia **18/09/2023** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais médico-hospitalares para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2023 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

DENAKE PHILOCRE GARCEZ D CARVALH

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

DENAK
PHILOCRE
GARCEZ
CARVALH

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;
06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;
06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;
06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
9. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

DENAKE
PHILOCRE
GARCEZ D
CARVALH

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
2. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO**

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 15/2023 FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

12. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS**

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

10. Na Lei Federal nº 10.520/02;
11. Na Lei Federal nº 8.666/93;
12. No Decreto Municipal nº 1.219/2020;

DENAKE PHILOCREO GARCEZ DE CARVALHO
010823325

ATA

13. No Decreto Municipal nº 400/2014;
14. Nos preceitos do direito público;
15. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. **DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. **DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE

DENAKE PHYLOCREA GARCEZ DE CARVALHO: 01082332518

NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
48.712.647/0001-72

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50.23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 152023

No dia 18 de Setembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO nº S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF nº **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MEDCOM COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA **CNPJ: 06.886.136/0001-27**

Representante: BRUNO GONCALVES REIS

Telefone: (79) 3013-0886

mail: licitacoes.medcom@gmail.com

Endereço: R DESEMBARGADOR JOSE SOTERO, 481 - TREZE DE JULHO, Aracaju - SE - 49020-110

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
69	15.000,00	PACOTES	ULTRATEXTIL	COMPRESSA DE GAZE	R$ 0,59	R$8.850,00

Descrição: COMPRESSA DE GAZE (ALGODOADA) ALGODÃO ESTÉRIL 15X30 13FIOS - PCT COM 10 UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
111	50,00	CAIXAS	MEDIX	FIO DE SUTURA	R$ 34,86	R$1.743,00

Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON, FIO 2,0 COM AGULHA CUTICULAR DE 3/8, CAIXA COM 24 UNID

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
112	50,00	CAIXAS	MEDIX	FIO DE SUTURA	R$ 34,86	R$1.743,00

Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON, FIO 3,0 COM AGULHA CUTICULAR DE 3/8, CAIXA COM 24 UNID

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
113	50,00	CAIXAS	MEDIX	FIO DE SUTURA	R$ 34,86	R$1.743,00

Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON, FIO 4,0 COM AGULHA CUTICULAR DE 3/8, CAIXA COM 24 UNID

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
114	50,00	CAIXAS	MEDIX	FIO DE SUTURA	R$ 34,86	R$1.743,00

Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON, FIO 5,0 COM AGULHA CUTICULAR DE 3/8 E 20MM, CAIXA COM 24 UNID

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
115	100,00	CAIXAS	MEDIX	FIO DE SUTURA	R$ 34,86	R$3.486,00

Descrição: FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON, FIO 6,0 COM AGULHA CUTICULAR DE 3/8, CAIXA COM 24 UNID

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
125	2.000,00	UNIDADES	CRAL	FRASCO COLETOR	R$ 0,56	R$1.120,00

Descrição: FRASCO COLETOR (COLETOR UNIVERSAL) 100ML ESTÉRIL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
222	20.000,00	UNIDADES	SR	SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL	R$ 0,19	R$3.800,00

Total: R$ 41.238,00

BRUNO GONCALVES REIS:03272763554

Assinado de forma digital por BRUNO GONCALVES REIS:03272763554 Dados: 2023.09.18

ATA

Descrição: SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA CALIBRE 13X4,5

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
224	20.000,00	UNIDADES	SR	SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL	R$ 0,25	R$5.000,00

Descrição: SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA CALIBRE 25X7

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
225	10.000,00	UNIDADES	SR	SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL	R$ 0,29	R$2.900,00

Descrição: SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA CALIBRE 25 X 7

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
226	10.000,00	UNIDADES	SR	SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL	R$ 0,52	R$5.200,00

Descrição: SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA CALIBRE 25 X 7

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
284	50,00	UNIDADES	WOUND CARE	CURATIVO	R$ 53,20	R$2.660,00

Descrição: CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO E SILICONE 15X15 CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
291	50,00	UNIDADES	WOUND CARE	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO	R$ 25,00	R$1.250,00

Descrição: CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 10X20CM

Total: R$ 41.238,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/09/2024** , a contar do dia **18/09/2023** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais médico-hospitalares para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2023 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade

BRUNO GONCALVES

Assinado de forma d
por BRUNO GONCAI
RBS:03272763554

ATA

perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;
06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;

BRUNO GONCALVES REIS:03272763554
Assinado de forma digital por BRUNO GONCALVES REIS:03272763554
Dados: 2023.09.18

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;
06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
9. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
2. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

BRUNO GONCALVES REIS:03272763 Assinado de f digital por BR GONCALVES REIS:0327276 Dados: 2023.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

4. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO**

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 15/2023 FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

12. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS**

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

10. Na Lei Federal nº 10.520/02;
11. Na Lei Federal nº 8.666/93;
12. No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
13. No Decreto Municipal nº 400/2014;
14. Nos preceitos do direito público;
15. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

BRUNO GONCALVES REIS:03272763554

Assinado de forma digital por BRUNO GONCALVES REIS:03272763554 Dados: 2023.09.18

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

13. **DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. **DO FORO**

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE

BRUNO GONCALVES REIS:03272763554
Assinado de forma digital por BRUNO GONCALVES REIS:03272763554
Dados: 2023.09.18 11:29:42 -03'00'

MEDCOM COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
06.886.136/0001-27

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52.23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 152023

No dia 18 de Setembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO n° S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF n° **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 38.201.387/0001-17**

Representante: Anderson Freitas

Telefone: (79) 9921-8131

mail: vwl.distribuidora9@gmail.com

Endereço: R A5, 194 - CONJUNTO M. FREIRE I, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
15	800,00	LITROS	PINDORAMA	PINDORAMA	R$ 5,56	R$4.448,00

Descrição: ÁLCOOL ETILICO 70%, HIDRATADO EMBALAGEM 1000ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
16	300,00	LITROS	BELLO BELLA	BELLO BELLA	R$ 8,98	R$2.694,00

Descrição: ALCOOL GEL 70% 1000ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
25	500,00	PACOTES	PÉROLA/ANDREONI	PÉROLA/ANDREONI	R$ 4,30	R$2.150,00

Descrição: ATADURA CREPON 13 FIOS 10CM - PACOTE COM 12 UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
64	400,00	UNIDADES	M2LIFE	M2LIFE	R$ 4,04	R$1.616,00

Descrição: COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
65	100,00	UNIDADES	FLEXPELL	FLEXPELL	R$ 2,46	R$246,00

Descrição: COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 3LT

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
67	150,00	UNIDADES	FLEXPELL	FLEXPELL	R$ 5,52	R$828,00

Descrição: COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LT

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
68	500,00	UNIDADES	FLEXPELL	FLEXPELL	R$ 7,60	R$3.800,00

Descrição: COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20LT

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
71	80.000,00	UNIDADES	ANDREONI	ANDREONI	R$ 0,45	R$36.000,00

Total: R$ 96.769,00

ATA

Descrição: COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS/CM², 100% ALGODÃO, ESTÉRIL, 7,5M X 7,5CM, PCT COM 10 UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
80	100,00	PACOTES	MAXICOR	MAXICOR	R$ 11,00	R$1.100,00

Descrição: ELETRODO ADULTO, COM GEL PCT C/ 50UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
81	5,00	PACOTES	MAXICOR	MAXICOR	R$ 12,50	R$62,50

Descrição: ELETRODOS INFANTIL COM GEL, PCT C/ 50UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
92	1.000,00	UNIDADES	MAXICOR	MAXICOR	R$ 10,36	R$10.360,00

Descrição: ESPARADRAPO EM TECIDO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
94	250,00	UNIDADES	VAGISPEC/KOLPLAST	VAGISPEC/KOLPLAST	R$ 1,37	R$342,50

Descrição: ESPÉCULO VAGINAL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
95	1.000,00	UNIDADES	VAGISPEC/KOLPLAST	VAGISPEC/KOLPLAST	R$ 1,30	R$1.300,00

Descrição: ESPÉCULO VAGINAL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
96	1.000,00	UNIDADES	VAGISPEC/KOLPLAST	VAGISPEC/KOLPLAST	R$ 1,20	R$1.200,00

Descrição: ESPÉCULO VAGINAL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
99	1.000,00	UNIDADES	MEDIX	MEDIX	R$ 0,71	R$710,00

Descrição: EXTENSOR MULTIVIAS COM CLAMP

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
121	400,00	UNIDADES	CIEX	CIEX	R$ 3,18	R$1.272,00

Descrição: FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 2,5CMX10M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
122	400,00	UNIDADES	CIEX	CIEX	R$ 4,93	R$1.972,00

Descrição: FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 5,0CM X 4,5M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
158	2.000,00	ROLOS	LUDAN ECO	LUDAN ECO	R$ 9,70	R$19.400,00

Descrição: LENÇOL PAPEL DESCARTÁVEL DE CELULOSE MISTA, ROLO 70CM X 50MM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
162	600,00	PARES	MEDIX	MEDIX	R$ 1,23	R$738,00

Descrição: LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,0 ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
163	600,00	PARES	MEDIX	MEDIX	R$ 1,23	R$738,00

Descrição: LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,5 ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO

Total: R$ 96.769,00

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
164	300,00	PARES	MEDIX	MEDIX	R$ 1,23	R$369,00

Descrição: LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8,0 ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
165	300,00	PARES	MEDIX	MEDIX	R$ 1,23	R$369,00

Descrição: LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8,5, ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
221	200,00	UNIDADES	MEDIX	MEDIX	R$ 0,27	R$54,00

Descrição: SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE Nº 27

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
223	20.000,00	UNIDADES	MEDIX	MEDIX	R$ 0,25	R$5.000,00

Descrição: SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA CALIBRE 25X7

Total: R$ 96.769,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/09/2024** , a contar do dia **18/09/2023** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais médico-hospitalares para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2023 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;
06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;
06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;
06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
9. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
2. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO**

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 15/2023 FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

12. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS**

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

10. Na Lei Federal nº 10.520/02;
11. Na Lei Federal nº 8.666/93;
12. No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
13. No Decreto Municipal nº 400/2014;
14. Nos preceitos do direito público;
15. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. **DAS ALTERAÇÕES**

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. **DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE

VILMA SANTOS LEITE:13804847587
Assinado de forma digital por VILMA SANTOS LEITE:13804847587
Dados: 2023.09.19 12:39:33 -03'00'

VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
38.201.387/0001-17

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

VAUDILEIDE PEREIRA SANTOS:44124534

LICITANET

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53.23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 152023

No dia 18 de Setembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO nº S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF nº **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI EPP **CNPJ: 05.980.425/0001-26**

Representante: Vaudileide Pereira Santos

Telefone: (82) 3521-5747

mail: val-med2@hotmail.com

Endereço: R DOM JONAS BATINGA, 414 - OURO PRETO, Arapiraca - AL - 57301-130

Item: 76	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** KONDENTECH	**Modelo:** AQUA TECH	**Preço Unitário: R$** 1.000,00	**Valor Total:** R$2.000,00
Descrição: DESTILADOR DE ÁGUA HOSPITALAR 4 LITROS						
Item: 88	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** ANEROIDE	**Preço Unitário: R$** 61,00	**Valor Total:** R$3.660,00
Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO						
Item: 89	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** ANEROIDE	**Preço Unitário: R$** 63,00	**Valor Total:** R$1.260,00
Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO						
Item: 90	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** ANEROIDE	**Preço Unitário: R$** 81,00	**Valor Total:** R$1.620,00
Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO OBESO						
Item: 136	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** FRASCOS	**Marca:** RIOQUIMICA	**Modelo:** PVPI	**Preço Unitário: R$** 56,00	**Valor Total:** R$8.400,00
Descrição: IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE, FRASCO 1000ML						

Total: R$ 16.940,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/09/2024** , a contar do dia **18/09/2023** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais nº 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

ATA

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais médico-hospitalares para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2023 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

VAUDILEIDE PEREIRA SANTOS:44124953534

34

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;
06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;
06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;
06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;

VAUDILEIDE PEREIRA SANTOS:44124853534

ATA

6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
9. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
2. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VAUDILEID PEREIRA SANTOS:441

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

11. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO**

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 15/2023 FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

12. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS**

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

10. Na Lei Federal nº 10.520/02;
11. Na Lei Federal nº 8.666/93;
12. No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
13. No Decreto Municipal nº 400/2014;
14. Nos preceitos do direito público;
15. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. **DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. **DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE

VAUDILEIDE PEREIRA SANTOS:44124953

VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI EPP
05.980.425/0001-26

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54.23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 152023

No dia 18 de Setembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO nº S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF nº **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ZUMED COMERCIAL LTDA **CNPJ: 06.345.634/0001-62**

Representante: CLEUMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

Telefone: (79) 9117-0019

mail: ZUMED.COMERCIAL@GMAIL.COM

Endereço: RUA TOM JOBIM, 12 - CONJUNTO PRISCO VIANA, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49140-000

Item: 21	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** J.PROLAB	**Modelo:** J.PROLAB	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$112,50
Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML						
Item: 22	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** J.PROLAB	**Modelo:** J.PROLAB	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$150,00
Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML						
Item: 26	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** PACOTES	**Marca:** POLAR FIX	**Modelo:** POLAR FIX	**Preço Unitário:** R$ 5,22	**Valor Total:** R$2.610,00
Descrição: ATADURA CREPON 13 FIOS 12CM - PACOTE COM 12 UND						
Item: 32	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** MEDPEX	**Modelo:** MEDPEX	**Preço Unitário:** R$ 33,55	**Valor Total:** R$1.006,50
Descrição: BOBINA EM PAPEL TERMO SENSÍVEL MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30						
Item: 37	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** POLAR FIX	**Modelo:** POLAR FIX	**Preço Unitário:** R$ 3,90	**Valor Total:** R$585,00
Descrição: CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL 50CMX50CM						
Item: 39	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** MD	**Modelo:** MD	**Preço Unitário:** R$ 4,82	**Valor Total:** R$48,20
Descrição: CÂNULA DE GUEDEL TAMANHO 0						
Item: 52	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 1,09	**Valor Total:** R$218,00
Descrição: CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS ADULTO						
Item: 53	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** BIOMEDICAL	**Modelo:** BIOMEDICAL	**Preço Unitário:** R$ 125,17	**Valor Total:** R$1.251,70

Total: R$ 127.924,58

CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:5496529

Assinado de forma digital por CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120 Dados: 2023.09.18 11:08:23

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

Descrição: CATETER VENOSO CENTRAL DE DUPLO LÚMEN 5FR 13CM

Item: 57	Quantidade: 200,00	Unidade: FRASCOS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: VIC PHARMA	Preço Unitário: R$ 7,68	Valor Total: R$1.536,00

Descrição: CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1000ML

Item: 59	Quantidade: 5,00	Unidade: UNIDADES	Marca: POLAR FIX	Modelo: POLAR FIX	Preço Unitário: R$ 16,80	Valor Total: R$84,00

Descrição: COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAMANHO PP

Item: 60	Quantidade: 5,00	Unidade: UNIDADES	Marca: POLAR FIX	Modelo: POLAR FIX	Preço Unitário: R$ 16,80	Valor Total: R$84,00

Descrição: COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAMANHO P

Item: 61	Quantidade: 5,00	Unidade: UNIDADES	Marca: POLAR FIX	Modelo: POLAR FIX	Preço Unitário: R$ 16,80	Valor Total: R$84,00

Descrição: COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAMANHO M

Item: 62	Quantidade: 5,00	Unidade: UNIDADES	Marca: POLAR FIX	Modelo: POLAR FIX	Preço Unitário: R$ 16,80	Valor Total: R$84,00

Descrição: COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAMANHO G

Item: 75	Quantidade: 12,00	Unidade: CAIXAS	Marca: CIEX	Modelo: CIEX	Preço Unitário: R$ 18,99	Valor Total: R$227,88

Descrição: CURATIVO ADESIVO HIPOALERGENICO, PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA, CX COM 500 UNID.

Item: 82	Quantidade: 300,00	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPAK	Modelo: DESCARPAK	Preço Unitário: R$ 2,28	Valor Total: R$684,00

Descrição: EQUIPO FOTOSSENSÍVEL MICROGOTAS

Item: 83	Quantidade: 300,00	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R$ 3,28	Valor Total: R$984,00

Descrição: EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL

Item: 100	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UNIDADES	Marca: CPL MEDICAL	Modelo: CPL MEDICAL	Preço Unitário: R$ 1,90	Valor Total: R$1.900,00

Descrição: EXTENSOR PARA TORNEIRA CIRÚRGICA 3 VIAS

Item: 101	Quantidade: 8,00	Unidade: CAIXAS	Marca: IBF	Modelo: IBF	Preço Unitário: R$ 212,83	Valor Total: R$1.702,64

Descrição: FILME PARA RAIO X 15X40CM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS

Item: 102	Quantidade: 8,00	Unidade: CAIXAS	Marca: IBF	Modelo: IBF	Preço Unitário: R$ 186,00	Valor Total: R$1.488,00

Descrição: FILME PARA RAIO X 18X24CM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS

Item: 103	Quantidade: 8,00	Unidade: CAIXAS	Marca: IBF	Modelo: IBF	Preço Unitário: R$ 275,00	Valor Total: R$2.200,00

Descrição: FILME PARA RAIO X 24X30CM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS

Total: R$ 127.924,58

CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120

Assinado de forma digital por CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2023.09.18 11:08:43 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
104	8,00	CAIXAS	IBF	IBF	415,00	R$3.320,00

Descrição: FILME PARA RAIO X 30X40CM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
105	10,00	CAIXAS	IBF	IBF	433,07	R$4.330,70

Descrição: FILME PARA RAIO X 35X35CM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
106	10,00	CAIXAS	IBF	IBF	543,14	R$5.431,40

Descrição: FILME PARA RAIO X 35X43CM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
107	60,00	UNIDADES	BECARE	BECARE	13,58	R$814,80

Descrição: FILTRO HEPA PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
119	200,00	ROLOS	CIEX	CIEX	3,88	R$776,00

Descrição: FITA ADESIVA CREPE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
124	6.000,00	UNIDADES	J.PROLAB	J.PROLAB	0,50	R$3.000,00

Descrição: FRASCO COLETOR (COLETOR UNIVERSAL) 100ML NÃO ESTÉRIL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
128	120,00	FRASCOS	CARBOGEL	CARBOGEL	7,20	R$864,00

Descrição: GEL CONDUTOR PARA ULTRASSON 500ML, A BASE DE CARBOGEL, HIPOALERGENICA, ATOXICO, INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO, NÃO GORDUROSO, CONSISTENTE (QUE NÃO ESCORRA) E DE FÁCIL REMOÇÃO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
132	12,00	GALÕES	CINORD SUL	CINORD SUL	62,86	R$754,32

Descrição: GLUTARALDEÍDO 2% SOLUÇÃO AQUOSA 5L

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
133	100,00	CAIXAS	FARMATEX	FARMATEX	3,12	R$312,00

Descrição: HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO (COTONETES), CAIXA COM 150 UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
142	3,00	PACOTES	PROTTEU	PROTTEU	16,80	R$50,40

Descrição: LACRE DE SEGURANÇA, NUMERADO EM PLÁSTICO PARA CARRO DE EMERGÊNCIA, PCT 50UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
159	40,00	UNIDADES	BRALIMPIA	BRALIMPIA	192,00	R$7.680,00

Descrição: LIXEIRA HOSPITALAR 60 LITROS, BRANCA COM PEDAL E TAMPA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
160	30,00	UNIDADES	BRALIMPIA	BRALIMPIA	348,00	R$10.440,00

Descrição: LIXEIRA HOSPITALAR 100 LITROS, BRANCA COM PEDAL E TAMPA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
179	20,00	UNIDADES	MD	MD	16,72	R$334,40

Total: R$ 127.924,58

CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965 2021120

Assinado de forma digital por CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120 Dados: 2023.09.18

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

Descrição: MÁSCARA DE VENTURI ADULTO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
180	20,00	UNIDADES	MD	MD	16,73	R$334,60

Descrição: MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
181	20,00	UNIDADES	MD	MD	26,40	R$528,00

Descrição: MÁSCARA DE VENTURI NEONATO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
194	2.000,00	PACOTES	CHARTAN	CHARTAN	12,80	R$25.600,00

Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO COM 1.000 FOLHAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
207	100,00	UNIDADES	FARMATEX	FARMATEX	13,00	R$1.300,00

Descrição: PROTETOR FACIAL (FACE SCHIELD)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
212	50,00	UNIDADES	RAVA	RAVA	22,00	R$1.100,00

Descrição: SACO PARA ÓBITO COM ZIPER EM POLIETILENO, TAMANHO GG

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
213	30,00	PACOTES	RAVA	RAVA	17,00	R$510,00

Descrição: SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA DESCARTE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS, PCT COM 100 UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
215	200,00	PACOTES	RAVA	RAVA	35,00	R$7.000,00

Descrição: SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO PARA DESCARTE LIXO HOSPITALAR 60 LITROS, PCT COM 100 UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
230	2.000,00	UNIDADES	MEDSONDA	MEDSONDA	1,00	R$2.000,00

Descrição: SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA Nº 12

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
234	100,00	UNIDADES	MEDSONDA	MEDSONDA	1,22	R$122,00

Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO Nº 12

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
235	100,00	UNIDADES	MEDSONDA	MEDSONDA	1,22	R$122,00

Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO Nº 14

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
241	24,00	UNIDADES	MEDICONE	MEDICONE	16,73	R$401,52

Descrição: SONDA NASAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA TAMANHO 06 FR

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
242	24,00	UNIDADES	MEDICONE	MEDICONE	16,73	R$401,52

Descrição: SONDA NASAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA TAMANHO 08 FR

Total: R$ 127.924,58

CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120

Assinado de forma digital por CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2023.09.18 11:09:10 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
252	50,00	UNIDADES	G-TECH	G-TECH	18,00	R$900,00

Descrição: TENSIOMETRO DIGITAL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
265	3.000,00	UNIDADES	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	0,84	R$2.520,00

Descrição: TUBO PLÁSTICO PORTA LÂMINA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
290	50,00	UNIDADES	CASEX	CASEX	42,00	R$2.100,00

Descrição: CURATIVO ABSORVENTE DE FIBRA GELIFICANTE (SULFONATO DE ETILCELULOSE) (DURAFIBER) 10X10

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
292	50,00	UNIDADES	CASEX	CASEX	35,55	R$1.777,50

Descrição: CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 20X20CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
293	50,00	UNIDADES	CASEX	CASEX	29,00	R$1.450,00

Descrição: CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2CM X 9,14M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
297	50,00	UNIDADES	VITAL DERME	VITAL DERME	52,50	R$2.625,00

Descrição: CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE EM ROLO 5 CM X 10 M NÃO ESTERIL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
299	50,00	UNIDADES	CASEX	CASEX	99,00	R$4.950,00

Descrição: CURATIVO DE HIDROFIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA 20X30CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
300	50,00	UNIDADES	CASEX	CASEX	40,94	R$2.047,00

Descrição: CURATIVO DE HIDROFIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE 10X10CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
301	50,00	UNIDADES	CASEX	CASEX	70,00	R$3.500,00

Descrição: CURATIVO DE HIDROFIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA 15X15CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
303	50,00	UNIDADES	VUELO	VUELO	54,74	R$2.737,00

Descrição: CURATIVO DE MEMBRANA DE CELULOSE POROSA 10X7,5CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
304	50,00	UNIDADES	VUELO	VUELO	127,62	R$6.381,00

Descrição: CURATIVO DE MEMBRANA DE CELULOSE POROSA 20X15CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
315	50,00	ROLOS	BSN ESSITY	BSN ESSITY	27,99	R$1.399,50

Descrição: FITA CIRURGICA ADESIVA DE POLIESTER 5,0CMX10M (HYPAFIX)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
323	70,00	UNIDADES	AGESANI	AGESANI	13,85	R$969,50

Total: R$ 127.924,58

CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120

Assinado de forma digital por CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120 Dados: 2023.09.19 11:09:22 -03'00'

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

Descrição: LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE E UREIA (PREVENÇÃO DE LPP)

Total: R$ 127.924,58

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/09/2024** , a contar do dia **18/09/2023** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais médico-hospitalares para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2023 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120
Assinado de forma digital por CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2023.09.18 11:09:34 -03'00'

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;
06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;
06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;
06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120
Assinado de forma digital por CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2023.09.18

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
9. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
2. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120

Assinado de forma digital por CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2023.09.18 11:09:58 -03'00'

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;
09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO**

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:
1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 15/2023 FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

12. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS**

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
10. Na Lei Federal nº 10.520/02;
11. Na Lei Federal nº 8.666/93;
12. No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
13. No Decreto Municipal nº 400/2014;
14. Nos preceitos do direito público;
15. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. **DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120
Assinado de forma digital por CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2023.09.18 11:10:12 -03'00'

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

15. **DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE

CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120
Assinado de forma digital por CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2023.09.18 11:10:27 -03'00'

ZUMED COMERCIAL LTDA
06.345.634/0001-62

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 59.23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 152023

No dia 18 de Setembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO n° S/N CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF n° **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: INFINITA COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ: 43.286.062/0001-14**

Representante: Marcio de Oliveira Silva

Telefone: (79) 9148-4881

mail: infinita.licit@gmail.com

Endereço: R ASCENDINO ANGELO DOS REIS, 13 - LUZIA, Aracaju - SE - 49048-440

Item: 2	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** FRASCOS	**Marca:** NUTRIEX	**Modelo:** NUTRIEX	**Preço Unitário:** R$ 7,64	**Valor Total:** R$1.528,00
Descrição: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML						
Item: 3	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** GALÕES	**Marca:** ASFER	**Modelo:** ASFER	**Preço Unitário:** R$ 12,10	**Valor Total:** R$726,00
Descrição: ÁGUA DESTILADA GALÃO 5000ML						
Item: 4	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** LITROS	**Marca:** RIOQUIMICA	**Modelo:** RIOQUIMICA	**Preço Unitário:** R$ 7,15	**Valor Total:** R$1.430,00
Descrição: ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10, FRASCO 1000ML						
Item: 5	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** CAIXAS	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 6,85	**Valor Total:** R$1.370,00
Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES						
Item: 6	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** CAIXAS	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 6,85	**Valor Total:** R$1.027,50
Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5 CAIXA COM 100 UNIDADES						
Item: 7	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** CAIXAS	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 6,85	**Valor Total:** R$1.027,50
Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X6,0 CAIXA COM 100 UNIDADES						
Item: 8	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** CAIXAS	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 6,85	**Valor Total:** R$1.027,50
Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES						
Item: 9	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** CAIXAS	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 6,85	**Valor Total:** R$685,00

Total: R$ 303.828,78

MARCIO DE OLIVEIRA SILVA:53419537549 Digitally signed by MARCIO DE OLIVEIRA SILVA:53419537549 Date: 2023.09.18 11:14:04

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8, CAIXA COM 100 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
10	100,00	CAIXAS	SR	SR	6,85	R$685,00

Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X7, CAIXA COM 100 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
13	100,00	LITROS	CICLO FARMA	CICLO FARMA	8,10	R$810,00

Descrição: ÁLCOOL ABSOLUTO 96% - ETÍLICO PUREZA MÍNIMA 1LT

Item:	Quantidade: 20,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
35		UNIDADES	RISCHIOTO	RISCHIOTO	44,50	R$890,00

Descrição: CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU INCOLOR COM TAMPA 13,5LITROS

Item:	Quantidade: 20,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
36		UNIDADES	RISCHIOTO	RISCHIOTO	69,00	R$1.380,00

Descrição: CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU INCOLOR COM TAMPA 30 LITROS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
38	100,00	UNIDADES	POLAR FIX	POLAR FIX	3,90	R$390,00

Descrição: CAMPO CIRÚRGICO SEM FENESTRA EM TECIDO 50CMX50CM

Item:	Quantidade: 10,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
40		UNIDADES	VITALGOLD	VITALGOLD	6,00	R$60,00

Descrição: CÂNULA DE GUEDEL TAMANHO 1,0

Item:	Quantidade: 10,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
41		UNIDADES	VITALGOLD	VITALGOLD	6,00	R$60,00

Descrição: CÂNULA DE GUEDEL TAMANHO 2,0

Item:	Quantidade: 10,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
42		UNIDADES	VITALGOLD	VITALGOLD	6,00	R$60,00

Descrição: CÂNULA DE GUEDEL TAMANHO 3,0

Item:	Quantidade: 10,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
43		UNIDADES	VITALGOLD	VITALGOLD	4,80	R$48,00

Descrição: CÂNULA DE GUEDEL TAMANHO 4,0

Item:	Quantidade: 10,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
44		UNIDADES	VITALGOLD	VITALGOLD	5,80	R$58,00

Descrição: CÂNULA DE GUEDEL TAMANHO 5,0

Item:	Quantidade: 10,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
45		UNIDADES	VITALGOLD	VITALGOLD	6,00	R$60,00

Descrição: CÂNULA DE GUEDEL TAMANHO 6,0

Item:	Quantidade: 8,00	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
46		CAIXAS	SOLIDOR	SOLIDOR	68,00	R$544,00

Descrição: CATETER INTRAVENOSO AGULHADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL CALIBRE 14G - GELCO - CAIXA COM 100 UND

Total: R$ 303.828,78

MARCIO DE OLIVEIRA SILVA:53419537549

Digitally signed by MARCIO DE OLIVEIRA SILVA:53419537549
Date: 2023.09.18 11:13:42 -03'00'

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
47	8,00	CAIXAS	SOLIDOR	SOLIDOR	68,00	R$544,00

Descrição: CATETER INTRAVENOSO AGULHADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL CALIBRE 16G - GELCO - CAIXA COM 100 UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
49	18,00	CAIXAS	SOLIDOR	SOLIDOR	63,00	R$1.134,00

Descrição: CATETER INTRAVENOSO AGULHADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL CALIBRE 20G - GELCO - CAIXA COM 100 UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
50	150,00	CAIXAS	SOLIDOR	SOLIDOR	59,00	R$8.850,00

Descrição: CATETER INTRAVENOSO AGULHADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL CALIBRE 22G - GELCO - CAIXA COM 100 UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
51	150,00	CAIXAS	SOLIDOR	SOLIDOR	64,00	R$9.600,00

Descrição: CATETER INTRAVENOSO AGULHADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL CALIBRE 24G - GELCO - CAIXA COM 100 UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
58	200,00	FRASCOS	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	22,50	R$4.500,00

Descrição: CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%, 1000ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
63	200,00	UNIDADES	MAXICOR	MAXICOR	0,58	R$116,00

Descrição: COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, TIPO SACO COM CORDÃO, 2000ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
72	600,00	PACOTES	ECOMAX	ECOMAX	8,90	R$5.340,00

Descrição: COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS/CM², 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 7,5M X 7,5CM, PCT COM 500 UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
74	10,00	UNIDADES	INCOTERM	INCOTERM	84,00	R$840,00

Descrição: CRONOMÊTRO MANUAL / DIGITAL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
78	100,00	LITROS	ASFER	ASFER	28,00	R$2.800,00

Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LITRO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
84	500,00	UNIDADES	SAMTRONIC	SAMTRONIC	24,00	R$12.000,00

Descrição: EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ST 1000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
85	1.000,00	UNIDADES	SAMTRONIC	SAMTRONIC	24,00	R$24.000,00

Descrição: EQUIPO MACROGOTAS PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ST 1000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
86	9.000,00	UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	0,72	R$6.480,00

Descrição: EQUIPO MACROGOTAS, ATÓXICO, ESTÉRIL E COM INJETOR LATERAL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
87	6.000,00	UNIDADES	ADLIN	ADLIN	0,35	R$2.100,00

Total: R$ 303.828,78

MARCIO DE OLIVEIRA SILVA:53419537549 Digitally signed by MARCIO DE OLIVEIRA SILVA:53419537549 Date: 2023.09.18 11:13:21 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

Descrição: ESCOVA ENDOCERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, ESTERIL PARA COLETA DE CITOLOGIA

Item:	Quantidade: 30,00	Unidade:	Marca: INCOTERM	Modelo: INCOTERM	Preço Unitário: R$	Valor Total:
91		UNIDADES			36,38	R$1.091,40

Descrição: ESPAÇADOR PARA AEROSSOL

Item:	Quantidade: 80,00	Unidade:	Marca: THEOTO	Modelo: THEOTO	Preço Unitário: R$	Valor Total:
93		PACOTES			12,00	R$960,00

Descrição: ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICO, MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO, PCT C/ 100 UNID

Item:	Quantidade: 20,00	Unidade:	Marca: Well Lead	Modelo: Well Lead	Preço Unitário: R$	Valor Total:
116		UNIDADES			25,00	R$500,00

Descrição: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO NEONATO 06FR

Item:	Quantidade: 10,00	Unidade:	Marca: Well Lead	Modelo: Well Lead	Preço Unitário: R$	Valor Total:
117		UNIDADES			28,00	R$280,00

Descrição: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO PEDIATRICO 10FR

Item:	Quantidade: 30,00	Unidade:	Marca: Well Lead	Modelo: Well Lead	Preço Unitário: R$	Valor Total:
118		UNIDADES			32,00	R$960,00

Descrição: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO 14FR

Item:	Quantidade: 80,00	Unidade:	Marca: FALCON	Modelo: FALCON	Preço Unitário: R$	Valor Total:
120		UNIDADES	HOME	HOME	3,50	R$280,00

Descrição: FITA MÉTRICA, COR BRANCA, CONFECCIONADA 95% POLIESTER E 5% FIBRA DE VIDRO, ESCALA DE CENTIMETRO E POLEGADAS (AMBOS OS LADOS), 1,5M COMPRIMENTO

Item:	Quantidade: 70,00	Unidade:	Marca: LABOR	Modelo: LABOR	Preço Unitário: R$	Valor Total:
127		UNIDADES	IMPORT	IMPORT	9,25	R$647,50

Descrição: GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA EM TECIDO ELÁSTICO 38CM, AUTO-TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO, FREEHAND, FECHO EM PVC.

Item:	Quantidade: 12,00	Unidade:	Marca: ASFER	Modelo: ASFER	Preço Unitário: R$	Valor Total:
129		GALÕES			29,98	R$359,76

Descrição: GEL CONDUTOR PARA ULTRASSON, GALÃO 5LT, A BASE DE CARBOGEL, HIPOALERGENICA, ATOXICO, INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO, NÃO GORDUROSO, CONSISTENTE (QUE NÃO ESCORRA) E DE FÁCIL REMOÇÃO.

Item:	Quantidade: 8,00	Unidade:	Marca: CLEAN UP	Modelo: CLEAN UP	Preço Unitário: R$	Valor Total:
134		CAIXAS			81,00	R$648,00

Descrição: INDICADOR QUÍMICO, TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, CAIXA C/100 UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: RIOQUIMICA	Preço Unitário: R$	Valor Total:
135	100,00	FRASCOS			58,98	R$5.898,00

Descrição: IODOPOLIVIDONA AQUOSA TÓPICA 10%, FRASCO 1000ML

Item:	Quantidade:	Unidade: KITS	Marca: ACON	Modelo: ACON	Preço Unitário: R$	Valor Total:
137	400,00				41,78	R$16.712,00

Descrição: KIT APARELHO MEDIDOR GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS II)

Item:	Quantidade: 6,00	Unidade:	Marca: Silpachem	Modelo: Silpachem	Preço Unitário: R$	Valor Total:
138		GALÕES			310,00	R$1.860,00

Total: R$ 303.828,78

MARCIO DE OLIVEIRA SILVA:53419537549 Digitally signed by MARCIO DE OLIVEIRA SILVA:53419537549 Date: 2023.09.18 11:13:01 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

Descrição: KIT FIXADOR PARA FILMES DE RAIO X, GALÃO COM 38LT

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
139	40,00	KITS	SOLIDOR	SOLIDOR	12,00	R$480,00

Descrição: KIT PARA APARELHO NEBULIZADOR ADULTO - 01 MASCARA ADULTO (130 X 85 + / - 5MM) MACIA E ATÓXICA; 01 EXTENSOR DE 2,10M; 01 COPO DOSADOR 6ML. COMPOSIÇÃO: - ADAPTADOR: POLIPROPILENO (PP). - CONECTOR DE OXIGÊNIO: POLICLORETO DE VINILA (PVC FLEXÍVEL). - ELÁSTICO: FIBRA DE POLIÉSTER, LIVRE DE LÁTEX. - FIXADOR NASAL: ALUMÍNIO. - FRASCO NEBULIZADOR: POLIPROPILENO (PP). - MÁSCARA: POLICLORETO DE VINILA (PVC FLEXÍVEL). - TAMPA MÉDIA: POLICARBONATO (PC). - TAMPA: POLIPROPILENO (PP) - MANGUEIRA | EXTENSOR: POLICLORETO DE VINILA (PVC FLEXÍVEL).

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
140	30,00	UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	11,30	R$339,00

Descrição: KIT PARA APARELHO NEBULIZADOR INFANTIL - 01 MÁSCARA INFANTIL MACIA E CONFORTÁVEL, 01 MANGUEIRA DE AR 1,5M DE COMPRIMENTO, 01 COPINHO TURBO E 01 ELÁSTICO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
143	10,00	CAIXAS	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	27,40	R$274,00

Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO CORBONO, ANATÔMICO, CX COM 100UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
144	10,00	CAIXAS	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	26,20	R$262,00

Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 11, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO CORBONO, ANATÔMICO, CX COM 100UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
145	10,00	CAIXAS	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	26,20	R$262,00

Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO CORBONO, ANATÔMICO, CX COM 100UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
146	10,00	CAIXAS	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	26,20	R$262,00

Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 15, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO CORBONO, ANATÔMICO, CX COM 100UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
147	10,00	CAIXAS	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	26,20	R$262,00

Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 20 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO CORBONO, ANATÔMICO, CX COM 100UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
148	10,00	CAIXAS	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	26,20	R$262,00

Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 22, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO CORBONO, ANATÔMICO, CX COM 100UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
149	10,00	CAIXAS	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	26,20	R$262,00

Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 23, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO CORBONO, ANATÔMICO, CX COM 100UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
150	10,00	CAIXAS	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	26,20	R$262,00

Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 24, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO CORBONO, ANATÔMICO, CX COM 100UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
151	100,00	CAIXAS	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	8,90	R$890,00

Descrição: LÂMINA DE VIDRO FOSCA 26X76MM, CAIXA COM 50UND

Total: R$ 303.828,78

MARCIO DE OLIVEIRA SILVA:53419537549

Digitally signed by MARCIO DE OLIVEIRA SILVA:53419537549
Date: 2023.09.18 11:12:39 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
152	50,00	CAIXAS	EXACTA	EXACTA	7,90	R$395,00

Descrição: LÂMINA DE VIDRO LISA 26X76MM, CAIXA COM 50UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
161	18,00	FRASCOS	FARMACOS	FARMACOS	39,00	R$702,00

Descrição: LUGOL 2% 15ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
166	300,00	PARES	VOLK	VOLK	3,20	R$960,00

Descrição: LUVA DE BARRACHA, COR VERDE, TAM. P

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
167	300,00	PARES	VOLK	VOLK	3,20	R$960,00

Descrição: LUVA DE BARRACHA, COR VERDE, TAM. M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
168	300,00	PARES	VOLK	VOLK	3,20	R$960,00

Descrição: LUVA DE BARRACHA, COR VERDE, TAM. G

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
172	50,00	CAIXAS	VOLK	VOLK	2,60	R$130,00

Descrição: LUVA PLÁSTICA MULTIUSO DESCARTÁVEL, CX COM 100UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
173	150,00	UNIDADES	CONVERTECH	CONVERTECH	17,98	R$2.697,00

Descrição: MACAÇÃO IMPERMEAVEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, EM TNT, HIDROFOBICO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E CAPUZ, MANGA LONGA COM ELÁSTICO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
174	24,00	UNIDADES	RESGATE SP	RESGATE SP	11,98	R$287,52

Descrição: MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
176	600,00	CAIXAS	DESCARPACK	DESCARPACK	9,60	R$5.760,00

Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA SIMPLES, DUPLA CAMADA, CX COM 100 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
182	2.000,00	UNIDADES	NUTRIEX	NUTRIEX	1,00	R$2.000,00

Descrição: MÁSCARA PFF2/N95 DESCARTÁVEL COM 6 CAMADAS DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
183	1.000,00	UNIDADES	ACON	ACON	39,00	R$39.000,00

Descrição: MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA ON CALL PLUS II

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
184	100,00	UNIDADES	DANNY	DANNY	6,88	R$688,00

Descrição: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LENTES TRANSPARENTES, CAMPO DE VISÃO ABERTO, PROTEÇÃO LATERAL, APOIO NASAL UNIVERSIDADE

Total: R$ 303.828,78

MARCIO DE OLIVEIRA SILVA:53419537549

Digitally signed by MARCIO DE OLIVEIRA SILVA:53419537549
Date: 2023.09.18 11:12:19 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
187	100,00	ROLOS	MAXICOR	MAXICOR	46,39	R$4.639,00

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EM FORMA DE BOBINA 10CM X 100M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
188	100,00	ROLOS	MAXICOR	MAXICOR	55,67	R$5.567,00

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EM FORMA DE BOBINA 12CM X 100M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
189	80,00	ROLOS	MAXICOR	MAXICOR	69,59	R$5.567,20

Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO, EM FORMA DE BOBINA 15CM X 100M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
190	50,00	ROLOS	MAXICOR	MAXICOR	92,80	R$4.640,00

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EM FORMA DE BOBINA 20CM X 100M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
191	15,00	ROLOS	MAXICOR	MAXICOR	131,00	R$1.965,00

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EM FORMA DE BOBINA 25CM X 100M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
192	15,00	ROLOS	MAXICOR	MAXICOR	167,50	R$2.512,50

Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO, EM FORMA DE BOBINA 30CM X 100M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
193	15,00	ROLOS	MAXICOR	MAXICOR	194,50	R$2.917,50

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EM FORMA DE BOBINA 35CM X 100M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
195	40,00	CARTELAS	ELGIN	ELGIN	3,90	R$156,00

Descrição: PILHA COMUM, TAMANHO PEQUENA, MODELO AA, TENSÃO 1,5V CARTELA COM 2 UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
196	20,00	CARTELAS	ELGIN	ELGIN	3,50	R$70,00

Descrição: PILHA NÃO RECARREGÁVEL PARA GLICOSÍMETRO (BATERIA DE LÍTIO, TIPO MOEDA CR2025), CARTELA COM 5 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
197	20,00	CARTELAS	ELGIN	ELGIN	2,50	R$50,00

Descrição: PILHA NÃO RECARREGÁVEL PARA TERMÔMETRO DIGITAL (BATERIA LR44 1.5 A76 AG13 ALCALINA, TIPO BOTAO)), CARTELA COM 10 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
198	70,00	CARTELAS	RAYOVAC	RAYOVAC	3,60	R$252,00

Descrição: PILHA PALITO AAA NÃO RECARREGÁVEL, CARTELA COM 2 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
206	24,00	CAIXAS	BLOWTEX	BLOWTEX	57,50	R$1.380,00

Descrição: PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO MASCULINO CAIXA COM 144 UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
217	1.000,00	UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	0,25	R$250,00

Total: R$ 303.828,78

MARCIO DE OLIVEIRA SILVA:53419537549

Digitally signed by MARCIO DE OLIVEIRA SILVA:53419537549
Date: 2023.09.18 11:11:55 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

Descrição: SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL CALIBRE Nº 19

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
218	1.000,00	UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	0,25	R$250,00

Descrição: SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL CALIBRE Nº 21

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
219	1.000,00	UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	0,25	R$250,00

Descrição: SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL CALIBRE Nº 23

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
220	500,00	UNIDADES	SOLIDOR	SOLIDOR	0,25	R$125,00

Descrição: SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE Nº 25

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
227	500,00	UNIDADES	SR	SR	1,45	R$725,00

Descrição: SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 60ML COM BICO E SEM AGULHA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
229	2.000,00	UNIDADES	MARKMED	MARKMED	0,93	R$1.860,00

Descrição: SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA Nº 10

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
233	500,00	UNIDADES	MARKMED	MARKMED	1,45	R$725,00

Descrição: SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA Nº 18

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
245	100,00	UNIDADES	MARKMED	MARKMED	1,28	R$128,00

Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO FLEXIVEL, TRANSPARENTE SILINIZADA, EMBALAGEM INDIVUDUAL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
246	100,00	UNIDADES	MARKMED	MARKMED	1,46	R$146,00

Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO FLEXIVEL, TRANSPARENTE SILINIZADA, EMBALAGEM INDIVUDUAL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
247	100,00	UNIDADES	MARKMED	MARKMED	1,68	R$168,00

Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO FLEXIVEL, TRANSPARENTE SILINIZADA, EMBALAGEM INDIVUDUAL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
248	100,00	UNIDADES	MARKMED	MARKMED	1,78	R$178,00

Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO FLEXIVEL, TRANSPARENTE SILINIZADA, EMBALAGEM INDIVUDUAL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
249	2.000,00	UNIDADES	MARKMED	MARKMED	0,90	R$1.800,00

Descrição: SONDA URETRAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE Nº 10

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
250	2.000,00	UNIDADES	MARKMED	MARKMED	1,00	R$2.000,00

Total: R$ 303.828,78

MARCIO DE OLIVFIRA

Digitally signed by MARCIO DE OLIVFIRA SILVA:

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

Descrição: SONDA URETRAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE Nº 12

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: MARKMED	Modelo: MARKMED	Preço Unitário: R$	Valor Total:
251	1.000,00	UNIDADES			1,03	R$1.030,00

Descrição: SONDA URETRAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE Nº 14

Item:	Quantidade: 12,00	Unidade:	Marca: INCOTERM	Modelo: INCOTERM	Preço Unitário: R$	Valor Total:
254		UNIDADES			120,00	R$1.440,00

Descrição: TERMÔMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE, MÁXIMA E MÍNIMA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: LABOR	Modelo: LABOR	Preço Unitário: R$	Valor Total:
259	120,00	CAIXAS	IMPORT	IMPORT	67,70	R$8.124,00

Descrição: TUBO DE COLETA COM CITRATO DE SÓDIO 3,2% 4ML CAIXA COM 100 UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: LABOR	Modelo: LABOR	Preço Unitário: R$	Valor Total:
260	400,00	CAIXAS	IMPORT	IMPORT	40,50	R$16.200,00

Descrição: TUBO DE COLETA COM EDTA-K2 4ML, CAIXA COM 100 UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: LABOR	Modelo: LABOR	Preço Unitário: R$	Valor Total:
261	300,00	CAIXAS	IMPORT	IMPORT	40,50	R$12.150,00

Descrição: TUBO DE COLETA COM EDTA-K3 4ML, CAIXA COM 100 UND

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: LABOR	Modelo: LABOR	Preço Unitário: R$	Valor Total:
262	6.000,00	UNIDADES	IMPORT	IMPORT	0,80	R$4.800,00

Descrição: TUBO DE COLETA COM GEL SEPARADOR 4ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: LABOR	Modelo: LABOR	Preço Unitário: R$	Valor Total:
263	12.000,00	UNIDADES	IMPORT	IMPORT	0,75	R$9.000,00

Descrição: TUBO DE COLETA SEM GEL SEPARADOR 4ML

Item:	Quantidade: 15,00	Unidade:	Marca: LEMGRUBER	Modelo: LEMGRUBER	Preço Unitário: R$	Valor Total:
264		UNIDADES			34,00	R$510,00

Descrição: TUBO LÁTEX N-200 (GARROTE) 15METROS

Item:	Quantidade: 10,00	Unidade:	Marca: SOLIDOR	Modelo: SOLIDOR	Preço Unitário: R$	Valor Total:
266		UNIDADES			5,45	R$54,50

Descrição: TUBO TRAQUEAL 2,0 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA

Item:	Quantidade: 10,00	Unidade:	Marca: SOLIDOR	Modelo: SOLIDOR	Preço Unitário: R$	Valor Total:
267		UNIDADES			6,60	R$66,00

Descrição: TUBO TRAQUEAL 2,5 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA

Item:	Quantidade: 10,00	Unidade:	Marca: SOLIDOR	Modelo: SOLIDOR	Preço Unitário: R$	Valor Total:
268		UNIDADES			6,60	R$66,00

Descrição: TUBO TRAQUEAL 3,0 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA

Item:	Quantidade: 10,00	Unidade:	Marca: SOLIDOR	Modelo: SOLIDOR	Preço Unitário: R$	Valor Total:
269		UNIDADES			6,60	R$66,00

Descrição: TUBO TRAQUEAL 3,5 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA

Total: R$ 303.828,78

MARCIO DE OLIVEIRA SILVA:53419537549

Digitally signed by MARCIO DE OLIVEIRA SILVA:53419537549
Date: 2023.09.18 11:11:01 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

Item: 270	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 6,60	**Valor Total:** R$66,00

Descrição: TUBO TRAQUEAL 4,0ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA

Item: 271	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 6,60	**Valor Total:** R$66,00

Descrição: TUBO TRAQUEAL 4,5 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA

Item: 272	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 6,60	**Valor Total:** R$66,00

Descrição: TUBO TRAQUEAL 5,0 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA

Item: 273	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 6,60	**Valor Total:** R$66,00

Descrição: TUBO TRAQUEAL 5,5 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA

Item: 274	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 6,60	**Valor Total:** R$66,00

Descrição: TUBO TRAQUEAL 6,0 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA

Item: 275	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 6,60	**Valor Total:** R$66,00

Descrição: TUBO TRAQUEAL 6,5 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA

Item: 276	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 6,60	**Valor Total:** R$66,00

Descrição: TUBO TRAQUEAL 7,0 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA

Item: 277	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 6,60	**Valor Total:** R$66,00

Descrição: TUBO TRAQUEAL 7,5 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA

Item: 278	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 6,60	**Valor Total:** R$66,00

Descrição: TUBO TRAQUEAL 8,0 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA

Item: 279	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 6,60	**Valor Total:** R$66,00

Descrição: TUBO TRAQUEAL 8,5 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA

Item: 280	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 6,60	**Valor Total:** R$66,00

Descrição: TUBO TRAQUEAL 9,0 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA

Item: 281	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$ 6,60	**Valor Total:** R$66,00

Descrição: TUBO TRAQUEAL 9,5 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA

Item: 282	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** UNITEC	**Modelo:** UNITEC	**Preço Unitário:** R$ 285,29	**Valor Total:** R$2.852,90

Total: R$ 303.828,78

MARCIO DE OLIVEIRA SILVA:53419537549

Digitally signed by MARCIO DE OLIVEIRA SILVA:53419537549
Date: 2023.09.18

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

Descrição: VÁLVULA REGULADORA COM FLUOXOMÊTRO 0 A 15l/MIN DE OXIGÊNIO

Item:	Quantidade: 50,00	Unidade:	Marca: CASEX	Modelo: CASEX	Preço Unitário: R$	Valor Total:
286		UNIDADES			15,65	R$782,50

Descrição: CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO 9X9CM

Item:	Quantidade: 50,00	Unidade:	Marca: CASEX	Modelo: CASEX	Preço Unitário: R$	Valor Total:
287		UNIDADES			14,00	R$700,00

Descrição: CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO PARA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL 6X6

Item:	Quantidade: 50,00	Unidade:	Marca: CASEX	Modelo: CASEX	Preço Unitário: R$	Valor Total:
288		UNIDADES			14,50	R$725,00

Descrição: CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO PARA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL 6X7

Item:	Quantidade: 50,00	Unidade:	Marca: VITA MEDICAL	Modelo: VITA MEDICAL	Preço Unitário: R$	Valor Total:
294		UNIDADES			44,90	R$2.245,00

Descrição: CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10X20CM

Item:	Quantidade: 50,00	Unidade:	Marca: VITAL DERM	Modelo: VITAL DERM	Preço Unitário: R$	Valor Total:
295		UNIDADES			2,75	R$137,50

Descrição: CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE PARA FIXAÇÃO DE CATETER CENTRAL 6 X 7 CM C/ FENESTRA ESTÉRIL

Item:	Quantidade: 50,00	Unidade:	Marca: VITA MEDICAL	Modelo: VITA MEDICAL	Preço Unitário: R$	Valor Total:
298		UNIDADES			4,95	R$247,50

Descrição: CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE P/ FIXAÇÃO DE CATETER CENTRAL 10X12 CM C/ FENESTRA ESTÉRIL

Item:	Quantidade: 50,00	Unidade:	Marca: CASEX	Modelo: CASEX	Preço Unitário: R$	Valor Total:
306		UNIDADES			14,40	R$720,00

Descrição: CURATIVO HIDROCOLOIDE ADERENTE 10X10CM

Item:	Quantidade: 50,00	Unidade:	Marca: CASEX	Modelo: CASEX	Preço Unitário: R$	Valor Total:
307		UNIDADES			16,50	R$825,00

Descrição: CURATIVO HIDROCOLOIDE ADERENTE 15X15CM

Item:	Quantidade: 50,00	Unidade:	Marca: VITA DERM	Modelo: VITA DERM	Preço Unitário: R$	Valor Total:
308		UNIDADES			16,50	R$825,00

Descrição: CURATIVO HIDROCOLOIDE EXTRA FINO ADERENTE 6CM X 7CM (6X8)

Item:	Quantidade: 50,00	Unidade:	Marca: VITA DERM	Modelo: VITA DERM	Preço Unitário: R$	Valor Total:
309		UNIDADES			22,89	R$1.144,50

Descrição: CURATIVO HIDROCOLOIDE EXTRA FINO ADERENTE 7,5CM X 7,5CM

Item:	Quantidade: 50,00	Unidade:	Marca: VITA DERM	Modelo: VITA DERM	Preço Unitário: R$	Valor Total:
310		UNIDADES			32,80	R$1.640,00

Descrição: CURATIVO HIDROCOLOIDE EXTRA FINO ADERENTE 20CM X 20CM

Item:	Quantidade: 50,00	Unidade:	Marca: VITA MEDICAL	Modelo: VITA MEDICAL	Preço Unitário: R$	Valor Total:
311		UNIDADES			108,00	R$5.400,00

Descrição: CURATIVO NÃO ADESIVO COMPOSTO POR ESPUMA E PRATA 15X15CM

Total: R$ 303.828,78

MARCIO DE OLIVEIRA SILVA:53419537549

Digitally signed by MARCIO DE OLIVEIRA SILVA:53419537549
Date: 2023.09.18 11:10:08

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

Item: 312	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** COLOPLAST	**Modelo:** COLOPLAST	**Preço Unitário:** R$ 142,65	**Valor Total:** R$7.132,50
Descrição: CURATIVO NÃO ADESIVO COMPOSTO POR ESPUMA E PRATA 18X18CM						
Item: 313	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** DBS	**Modelo:** DBS	**Preço Unitário:** R$ 62,00	**Valor Total:** R$3.100,00
Descrição: CURATIVO TIPO CREME DE BARREIRA 60 G						
Item: 314	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** ROLOS	**Marca:** MISSNER	**Modelo:** MISSNER	**Preço Unitário:** R$ 10,90	**Valor Total:** R$545,00
Descrição: FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA TRANSPARENTE 10CMX4,5M						
Item: 322	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** MISSNER	**Modelo:** MISSNER	**Preço Unitário:** R$ 20,90	**Valor Total:** R$1.463,00
Descrição: HIDROGEL 85G						

Total: R$ 303.828,78

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/09/2024** , a contar do dia **18/09/2023** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais médico-hospitalares para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2023 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

MARCIO DE OLIVEIRA SILVA:53419537549
Digitally signed by MARCIO DE OLIVEIRA SILVA:53419537549
Date: 2023.09.18 11:09:45 -03'00'

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;
06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;
06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;

MARCIO DE OLIVEIRA SILVA:53419537549
Digitally signed by MARCIO DE OLIVEIRA SILVA:53419537549
Date: 2023.09.18 11:09:23 -03'00'

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;
06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
9. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
2. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

MARCIO DE OLIVEIRA SILVA:53419537549 Digitally signed by MARCIO DE OLIVEIRA SILVA:53419537549 Date: 2023.09.18 11:09:02 -03'00'

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO**

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 15/2023 FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

12. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS**

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

10. Na Lei Federal nº 10.520/02;
11. Na Lei Federal nº 8.666/93;
12. No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
13. No Decreto Municipal nº 400/2014;
14. Nos preceitos do direito público;
15. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. **DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo

MARCIO DE OLIVEIRA SILVA:53419537549 Digitally signed by MARCIO DE OLIVEIRA SILVA:53419537549 Date: 2023.09.18 11:08:39

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. **DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE

MARCIO DE OLIVEIRA SILVA:53419537549 Digitally signed by MARCIO DE OLIVEIRA SILVA:53419537549 Date: 2023.09.18 11:08:12 -03'00'

INFINITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
43.286.062/0001-14

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 60.23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 152023

No dia 18 de Setembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.750.074/0001-61, com sede à R PRACA CORONEL JOSE FRANCISCO DE M. BARRETO n° S/N CEP 49960-000 - Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portador do CPF n° **65411404568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA **CNPJ: 08.697.852/0001-91**

Representante: WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS

Telefone: (27) 3063-8344

nail: endogerais@endogerais.com.br

Endereço: R DOM JORGE DE MENEZES, 1180 - CENTRO, Vila Velha - ES - 29100-250

Item: 33	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** FUTURE	**Modelo:** HI-138-4225	**Preço Unitário:** R$ 9,50	**Valor Total:** R$237,50

Descrição: CABO DE BISTURI Nº 3 PARA LAMINA Nº 10 A 17

Item: 34	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** FUTURE	**Modelo:** HI-138-4226	**Preço Unitário:** R$ 9,50	**Valor Total:** R$237,50

Descrição: CABO DE BISTURI Nº 4 PARA LAMINA Nº 20 A 24

Item: 202	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** FUTURE	**Modelo:** HI-112-24114	**Preço Unitário:** R$ 23,50	**Valor Total:** R$705,00

Descrição: PINÇA KELLY CURVA 15CM

Item: 203	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** FUTURE	**Modelo:** HI-112-24014	**Preço Unitário:** R$ 23,00	**Valor Total:** R$690,00

Descrição: PINÇA KELLY RETA 15CM

Item: 205	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNIDADES	**Marca:** FUTURE	**Modelo:** HI-138-4215	**Preço Unitário:** R$ 27,50	**Valor Total:** R$825,00

Descrição: PORTA AGULHA MAYO 16CM EM AÇO INOXIDÁVEL

Total: R$ 2.695,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/09/2024** , a contar do dia **18/09/2023** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e n° 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

WILLIAM RODRIGUES DE FRBTAS:60959[illegible] 18091

ATA

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais médico-hospitalares para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2023 FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS:59118691

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;
06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, cinco dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;
06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;
06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;

WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS:60959118691 Assinado de forma digital por WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS:60959118691 Dados: 2023.09.19 10:35:22 -03'00'

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
9. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
2. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS:60959918691

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

11. **DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO**

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 15/2023 FMS, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor registrado.

12. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS**

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

10. Na Lei Federal nº 10.520/02;
11. Na Lei Federal nº 8.666/93;
12. No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
13. No Decreto Municipal nº 400/2014;
14. Nos preceitos do direito público;
15. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. **DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. **DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
GESTORA DO FUNDO DE SAUDE

WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS:60959118691
Assinado de forma digital por WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS:60959118691
Dados: 2023.09.19 10:35:53 -03'00'

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
08.697.852/0001-91

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

EXTRATO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS ABAIXO RELACIONADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 674/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Transporte
CONTRATADO: FELIPE DOS SANTOS
DATA DA RESCISÃO: 20 de Setembro de 2023

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeitura Municipal

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

EXTRATO DE CONTRATOS RELACIONADOS ABAIXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

CONTRATO Nº 785/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
CONTRATADO: DAILTON DA SILVA SANTOS
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do(a) CONTRATADO(A), na função de MOTORISTA, vinculado a Secretaria Municipal de Transporte.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO: Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R$ 5.452,78 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), bruto. Parágrafo primeiro. A remuneração prescrita na Cláusula Terceira está distribuída da seguinte forma: um salário mínimo no valor de 1.500,00 (mil e quinhentos reais), e 02 (dois) salário família no valor de 119,64(cento e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO: 20 de setembro até 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA.
02029 – SECETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
2134 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Despesa: 31900400
FR: 15000000

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de Abril de 1990 resolve então,

PORTARIA nº 520, de 20 de Setembro de 2023 - **Art. 1º** - Ampliar para 200 (duzentas) horas mensais, a carga horária de ANTONIO DAVID RODRIGUES ALMEIDA, inscrito no CPF nº 695.***.***-15, PROFESSOR, do Quadro de Servidores Efetivos do Município, lotado na Escola Municipal "Prof. Emiliano Nunes de Moura". Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de setembro de 2023.

PORTARIA nº 521, de 20 de Setembro de 2023 - **Art. 1º** - Ampliar para 200 (duzentas) horas mensais, a carga horária de PAULO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 919.***.***-20, PROFESSOR, do Quadro de Servidores Efetivos do Município, lotado na Escola Municipal Desembargador Luiz Rabelo Leite. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de setembro de 2023.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita Municipal